



## PODER EXECUTIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Caratinga - MG

Caratinga, 26 de agosto de 2021 – ANO IX - | Nº 5121 – Lei Municipal nº 3.357/2013

---

Secretaria de Planejamento e Fazenda  
Departamento de Compras e Licitações

**MUNICÍPIO DE CARATINGA /MG** - Extrato de Resultado – Tomada de Preços nº 003/2021. Objeto: Contratação de empresa para execução da obra 2º etapa de revitalização do parque de exposições João da Costa Mafra, conforme contrato de repasse MTUR nº 888170/2019. Empresa vencedora: **CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS FONTES LTDA** – Valor global: R\$ 514.386,25 (quinhentos e catorze mil trezentos e oitenta e seis reais e vinte e cinco centavos). Com fulcro art. 109 da Lei 8.666/93, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de recurso. Caratinga/MG, 26 de agosto de 2021. Bruno Cesar Veríssimo Gomes – Presidente da CPL.

**MUNICÍPIO DE CARATINGA /MG** - Extrato de Resultado – Tomada de Preços nº 004/2021. Objeto: Contratação de empresa para execução da obra de rede pluvial e calçamento da Rua Eliane Tiola, no bairro Santo Antônio, conforme contrato repasse 893039/2019/ MDR/ CAIXA. Empresa vencedora: **LS CYSNE CONSTRUTORA** – Valor global: R\$ 279.150,83 (duzentos e setenta e nove mil cento e cinquenta reais e oitenta e três centavos). Com fulcro art. 109 da Lei 8.666/93, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de recurso. Caratinga/MG, 26 de agosto de 2021. Bruno Cesar Veríssimo Gomes – Presidente da CPL.

**MUNICÍPIO DE CARATINGA DE CARATINGA/MG** - Extrato de Adendo ao Edital – Pregão Presencial 076/2021. Objeto: Aquisição de maçarico e bico de corte, mangueira, chave de impacto pneumática, bateria para Estação total, cinto, talabarte, rastreador eletrônico veicular e bomba manual e radial, para atender as necessidades das Secretarias de Obras Públicas, Defesa Social e Transporte. ABERTURA: 17/09/2021 as 09h30min. O edital encontra-se à disposição na sede da Prefeitura e no site: [www.caratinga.mg.gov.br](http://www.caratinga.mg.gov.br). Mais informações no (33) 3329-8023 / 8019. Caratinga/MG, 26 de agosto de 2021. Bruno César Veríssimo Gomes – Pregoeiro.

**MUNICÍPIO DE CARATINGA/MG** - Extrato de Edital – Pregão Presencial 083/2021. Objeto: Aquisição de Aparelho de CPAP e Circuito de EPAP, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde. ABERTURA: 16/09/2021 as 15h30min. O edital encontra-se à disposição na sede da Prefeitura e no site: [www.caratinga.mg.gov.br](http://www.caratinga.mg.gov.br). Pregoeiro e Equipe de Apoio. Mais informações no (33) 3329-8023 / 8019. Caratinga/MG, 26 de agosto de 2021. Bruno César Veríssimo Gomes – Pregoeiro.

**MUNICÍPIO DE CARATINGA/MG** - Extrato de Edital – Pregão Presencial 096/2021. Objeto: Aquisição de diversos óleos e lubrificantes, para atender a frota de veículos oficiais do Município de Caratinga. ABERTURA: 13/09/2021 as 09h00min. O edital encontra-se à disposição na sede da Prefeitura e no site: [www.caratinga.mg.gov.br](http://www.caratinga.mg.gov.br).



## PODER EXECUTIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Caratinga - MG

Caratinga, 26 de agosto de 2021 – ANO IX - | Nº 5121 – Lei Municipal nº 3.357/2013

---

Pregoeiro e Equipe de Apoio. Mais informações no (33) 3329-8023 / 8019. Caratinga/MG, 26 de agosto de 2021. Bruno César Veríssimo Gomes – Pregoeiro.

**MUNICÍPIO DE CARATINGA/MG** - Extrato de Edital – Pregão Presencial 098/2021. Objeto: Aquisição de 1 (uma) minivan (mínimo 7 lugares), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de acordo com a Resolução SES/MG nº 7.155. ABERTURA: 13/09/2021 as 14h00min. O edital encontra-se à disposição na sede da Prefeitura e no site: [www.caratinga.mg.gov.br](http://www.caratinga.mg.gov.br). Pregoeiro e Equipe de Apoio. Mais informações no (33) 3329-8023 / 8019. Caratinga/MG, 26 de agosto de 2021. Bruno César Veríssimo Gomes – Pregoeiro.

**MUNICÍPIO DE CARATINGA/MG** - Extrato de Edital – Pregão Presencial 099/2021. Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de minivan (mínimo 7 lugares), para atender as necessidades da Assessoria de Comunicação. ABERTURA: 13/09/2021 as 15h00min. O edital encontra-se à disposição na sede da Prefeitura e no site: [www.caratinga.mg.gov.br](http://www.caratinga.mg.gov.br). Pregoeiro e Equipe de Apoio. Mais informações no (33) 3329-8023 / 8019. Caratinga/MG, 26 de agosto de 2021. Bruno César Veríssimo Gomes – Pregoeiro.

**MUNICÍPIO DE CARATINGA/MG** - Extrato de Edital – Pregão Presencial 100/2021. Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de materiais de construções, para atender as necessidades do Município de Caratinga. ABERTURA: 15/09/2021 as 08h30min. O edital encontra-se à disposição na sede da Prefeitura e no site: [www.caratinga.mg.gov.br](http://www.caratinga.mg.gov.br). Pregoeiro e Equipe de Apoio. Mais informações no (33) 3329-8023 / 8019. Caratinga/MG, 26 de agosto de 2021. Bruno César Veríssimo Gomes – Pregoeiro.

**MUNICÍPIO DE CARATINGA/MG** - Extrato de Edital – Pregão Presencial 101/2021. Objeto: Aquisição de equipamentos odontológicos, para atender as necessidades do Centro Odontológico e Unidades de Saúde. ABERTURA: 16/09/2021 as 09h00min. O edital encontra-se à disposição na sede da Prefeitura e no site: [www.caratinga.mg.gov.br](http://www.caratinga.mg.gov.br). Pregoeiro e Equipe de Apoio. Mais informações no (33) 3329-8023 / 8019. Caratinga/MG, 26 de agosto de 2021. Bruno César Veríssimo Gomes – Pregoeiro.

**MUNICÍPIO DE CARATINGA/MG** - Extrato de Edital – Pregão Presencial 102/2021. Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de veículo do tipo ambulância, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde, conforme a Resolução SES/MG nº 7.496. ABERTURA: 16/09/2021 as 14h00min. O edital encontra-se à disposição na sede da Prefeitura e no site: [www.caratinga.mg.gov.br](http://www.caratinga.mg.gov.br). Pregoeiro e Equipe de Apoio. Mais informações no (33) 3329-8023 / 8019. Caratinga/MG, 26 de agosto de 2021. Bruno César Veríssimo Gomes – Pregoeiro.



## PODER EXECUTIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Caratinga - MG

Caratinga, 26 de agosto de 2021 – ANO IX - | Nº 5121 – Lei Municipal nº 3.357/2013

---

**MUNICÍPIO DE CARATINGA/MG** - Extrato do Contrato nº 38/2018 – Processo Licitatório nº 054/20207 - Pregão Presencial nº 027/2020. Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de formação técnica continuada, treinamentos e aperfeiçoamento, para os processos de trabalhos relacionados a atualização e otimização em saúde para a atenção básica (SISAB – DATASUS). Contratado: **AGILIS CONSULTORIA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI - EPP**. Vigência: 17/06/2021 a 17/06/2022. Caratinga/MG, 17 de JUNHO de 2021. Erick Gonçalves Silva – Secretário de Saúde.

**MUNICÍPIO DE CARATINGA/MG** - Extrato do Contrato nº 48/2021– Processo Licitatório nº 112/2020 - Pregão Presencial nº 59/2020. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de laudo de inspeção técnica veicular, par atender as necessidades da Secretaria de Educação. Contratado: **REALEZA ENGENHARIA E INSPENSÃO VEICULAR LTDA**. Vigência: 17/08/2021 a 17/08/2022. Caratinga/MG, 17 de Agosto de 2021. Elaine Teixeira Cardoso Alves – Secretária de Educação.

**MUNICÍPIO DE CARATINGA/MG** – TORNA PÚBLICO - EXTRATO DO CONTRATO Nº 049/2021 – Processo Administrativo nº 166/2021 – Dispensa por Justificativa nº 12/2021. OBJETO: cujo objeto é a locação de imóvel, Rua João Pinheiro, nº 241, Loja B – Caratinga- MG, destinado ao funcionamento do Centro Municipal de Atendimento de Educação Especializada. Locador: **RONALDO ALVES NOGUEIRA**; CPF sob nº 812.611.106-25. Valor mensal: R\$ Valor mensal: R\$ 5.250,00 (cinco mil e duzentos cinquenta reais). Caratinga, 17/08/2021. Elaine Teixeira Cardoso Alves – Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte.



## PODER EXECUTIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Caratinga - MG

Caratinga, 26 de agosto de 2021 – ANO IX - | Nº 5121 – Lei Municipal nº 3.357/2013

### RESOLUÇÃO Nº 076/2021.

Dispõe sobre edital de chamamento público– CMDCA/Caratinga

#### EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA VISANDO A SELEÇÃO DE PROJETOS A SEREM FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL PARA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA DE CARATINGA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso das atribuições legais estabelecidas na Lei Municipal nº3213/2014.

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Federal n.º 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA), com as alterações introduzidas pela Lei Federal n.º 12.010/2009.

**CONSIDERANDO** que, consoante o *caput* do art. 91 da Lei Federal n.º 8.069/1990 cabe ao Conselho proceder ao registro das entidades não governamentais de atendimento à criança e ao adolescente.

**CONSIDERANDO** que, nos termos do § 1º do art. 90 do Estatuto da Criança e do Adolescente, cabem ao Conselho manter a inscrição dos programas de proteção e socioeducativos de atendimento à criança e ao adolescente, desenvolvidos pelas entidades governamentais e não governamentais, bem como suas alterações, e deles dar ciência aos Conselhos Tutelares e à autoridade judiciária.

**CONSIDERANDO** o estabelecido pelas Resoluções CONANDA n.º 71 e 74, ambas de 2001, deliberam:

#### RESOLVE:

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Caratinga, por intermédio de seu presidente, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº3213/2014, torna público o processo de Seleção de Projetos a serem financiados, com recursos do Fundo para a Infância e Adolescência - FIA no ano de 2021.

#### 1-OBJETO

Constitui objeto do presente Edital a seleção de projetos que auxiliem o desempenho da missão institucional do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), iniciando-se a execução em 2021, que contemplem, preferencialmente, os eixos temáticos prioritários contidos no Plano de Ação e respectivas linhas de Ação do Plano de Aplicação de recurso do CMDCA, que tenha como base:

#### EIXO TEMATICO 01: Medidas Socioeducativas.

**1.1 Formações de operadores do sistema de atendimento socioeducativo ao adolescente em conflito com a lei:** Realização de seminários, cursos e/ou oficinas de qualificação/capacitação dos operadores do sistema de atendimento socioeducativo;

**1.2 Medidas socioeducativas em meio aberto:** Desenvolvimento de atividades de atendimento às medidas socioeducativas de prestação de serviço à comunidade e liberdade assistida;

**1.3 Promoção, proteção e defesa dos direitos do adolescente em conflito com a Lei e desligados das medidas socioeducativas:** Implementação de atividades artísticas, esportivas e culturais que promovam a inclusão social dos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas e desligados; capacitação; Apoio a serviços de defesa técnica dos adolescentes em conflito com a Lei; Implementação de atividades voltadas para o grupo familiar visando resgatar, promover e fortalecer vínculos familiares e comunitários;

#### EIXO TEMATICO 02: Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes.

**1.4 Ações de apoio ao desenvolvimento sócio cognitivo da criança e do adolescente em complemento ao tratamento médico:** apoio à humanização no atendimento da criança e do adolescente em tratamento, incluindo sua família; apoio a iniciativas integradas de prevenção e atenção às crianças e adolescentes usuários de substâncias psicoativas (álcool e outras drogas), com deficiência intelectual e transtorno mental; apoio a iniciativas que garantam prioridade ao desenvolvimento de estratégias que funcionem como fatores de proteção e que fortaleçam ou restabeleçam os vínculos familiares através da realização de atividades socioeducativas, apoio a iniciativas que tenham como objetivo a prevenção, acompanhamento e atendimento às violências domésticas; apoio a campanhas para informação, orientação e prevenção dos acidentes domésticos; apoio a ações e experiências inovadoras com crianças e adolescentes deficientes com foco sócio inclusivo.



## PODER EXECUTIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Caratinga - MG

Caratinga, 26 de agosto de 2021 – ANO IX - | Nº 5121 – Lei Municipal nº 3.357/2013

**1.5 Enfrentamento da violência sexual Infante-Juvenil:** Prevenção abuso e exploração sexual; Apoio a serviços de atendimento especializado (proteção e defesa) de crianças e adolescentes vítimas de abuso e exploração sexual; Apoio a Serviços de atendimento especializado (agressores de violência sexual); Capacitação dos profissionais que atuam no atendimento e enfrentamento à violência sexual e intrafamiliar; Implementação de atividades artísticas e culturais que promovam o desenvolvimento integral da criança e do adolescente, vítimas e/ou em situação de exploração e/ou expostas a sofrerem tal violação; Desenvolvimento de ações integradas de enfrentamento ao abuso, tráfico e exploração sexual de crianças e adolescentes e que contribuam com a mobilização e articulação para o enfrentamento da violência sexual;

**1.6 Enfrentamento do trabalho infantil e proteção ao adolescente TRABALHADOR:** Desenvolvimento de ações integradas de enfrentamento do trabalho infantil e proteção do adolescente trabalhador; Profissionalização de adolescentes como aprendizes observada a legislação específica;

**1.7 Protagonismo Infante-Juvenil:** Apoio à promoção de boas práticas de protagonismo juvenil, das quais adolescentes atuam em defesa de seus próprios direitos; Desenvolvimento de ações, metodologias e tecnologias para organização, fortalecimento e implementação de comissões, coletivos, grupos ou congêneres compostos por crianças e adolescentes que possam materializar o eixo estratégico de participação de crianças e adolescente; Participação de crianças e adolescentes nas redes sociais com o uso seguro e responsável das tecnologias de informação e comunicação;

**1.8 Convivência Familiar e Comunitária:** Apoio a iniciativas de atividades socioeducativas que contemplem arte, cultura, esporte, lazer e tecnologia, visando apoiar o desenvolvimento integral de crianças e adolescentes; Formação/capacitação de educadores que trabalham com crianças e adolescentes em acolhimento institucional e familiar; Projetos que realizem experiências ou desenvolvam ações voltadas para: a)reordenamento de programas de acolhimento institucional, b)reintegração familiar de crianças e adolescentes acolhidos em instituições ou em famílias acolhedoras, c)incentivo para adoções possíveis e tardias, d)programas de guarda; e)repúblicas para adolescentes e recém saídos de instituições de acolhimento;

### EIXO TEMATICO 03: Sistema de Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes.

**1.9 Apoio aos Fóruns de defesa dos direitos da criança e do adolescente:** Fortalecimento das ações de organizações atuantes no campo de direitos humanos de crianças e adolescentes sobre temas relacionados à política nacional de defesa e garantia dos direitos da criança e do adolescente;

**1.10 Apoio a estudos e pesquisas sobre infância e adolescência:** Apoio a projetos que visem produzir conhecimentos na área de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente;

**1.11 Capacitação de profissionais para promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente:** Apoio a projetos que visem a qualificação e a capacitação dos operadores do Sistema de Garantia de Direitos (SGD), bem como educadores que atuem diretamente na promoção e proteção dos direitos de crianças e adolescentes;

**1.12 Apoio à efetivação de boas práticas de promoção dos direitos da criança e do adolescente:** tais como:

a) localização e Identificação de Crianças e Adolescentes desaparecidos, b) metodologias para o Plano Individual de Atendimento (PIA), c) formas alternativas de acolhimento familiar e vínculos afetivos, d) experiências de intervenção com crianças e adolescentes em situação de rua, e) experiências inovadoras de atenção à criança e ao adolescente com dependência química, f) experiências inovadoras com crianças e adolescentes com dificuldades para o exercício do respeito, da tolerância e de valorização das diversidades (racial, sexual, gênero, religião, etc.); g) atendimento socioeducativo especializado com abordagem de gênero e orientação sexual; h) disseminação da cultura de paz e mediação de conflitos; i) comunicação e direitos humanos; j) incentivo à redução das desigualdades, a equidade de raça, de etnia, de gênero, de orientação sexual, de inclusão de pessoas com deficiência.

**1.13** O acolhimento, sob a forma de guarda, de criança e de adolescente, órfão ou abandonado, na forma do disposto no inciso VI, do § 3º do artigo 227 da Constituição da República e do parágrafo 2º, do artigo 260 do Estatuto da Criança e do Adolescente observadas às diretrizes do Plano Nacional e Estadual de Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária.

## 2- CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

### 2.1 – Poderão participar:

a) Entidades sem fins econômicos e/ou Órgãos Governamentais com inscrição no CMDCA e cujas atividades e finalidades específicas sejam voltadas à criança e ao adolescente, estejam previstas em estatuto social da proponente e se relacionem diretamente às características das ações aos quais concorrerão;

### 2.2 – Não poderão participar:

- Proponentes que estiverem com pendências relativas à prestação de contas ou com contas reprovadas em quaisquer convênios firmados anteriormente com o Município
- Órgãos públicos ou entidades privadas cujo objeto social não se relacione às características do Plano de Aplicação de Recursos do CMDCA ou que não disponham de condições técnicas para executar o convênio;
- Pessoas físicas ou entidades privadas com fins econômicos;
- Entidades que tenham projetos aprovados em editais do CMDCA na modalidade de Chancela, em vigor.



## PODER EXECUTIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Caratinga - MG

Caratinga, 26 de agosto de 2021 – ANO IX - | Nº 5121 – Lei Municipal nº 3.357/2013

### 3- DAS VEDAÇÕES

**3.1** – É vedado custear pessoal permanente e da conveniente e servidores públicos, sendo que o valor com recursos humanos de profissionais autônomos não poderá ser superior a 70% (setenta por cento) do valor total do projeto.

**3.2** – É vedado investimento em aquisição, construção, reforma manutenção e/ou aluguel de imóveis públicos e/ou privados, ainda que de uso exclusivo da política da infância e da adolescência.

### 4- DO VALOR DOS PROJETOS

**4.1** - O pretendente somente poderá apresentar projetos obedecendo aos seguintes limites:

I – O valor total disponibilizado para projetos é de R\$ 121.147,70 (cento e vinte um mil reais), sendo atendidas até 7 entidades sendo valor dividido em porcentagem que vai de 6% a 30% conforme a demanda e pontuação da entidade, conforme resolução a ser publicada.

II- Cada entidade poderá apresentar apenas 01 projeto conforme a porcentagem.

**4.2** - O valor total do projeto não poderá ultrapassar os limites estabelecidos sob pena de indeferimento liminar.

### 5- DOCUMENTOS

As entidades sem fins econômicos e/ou órgãos governamentais candidatas ao financiamento de projetos com recursos do FIA deverão protocolar na secretaria executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na Rua João Pinheiro 271, Centro – Caratinga/MG, no período de 01 de Setembro de 2021 a 10 de Setembro de 2021 os seguintes documentos:

**5.1** - Projeto Descritivo na formatação do Roteiro para Apresentação de Projetos, conforme anexo I deste Edital - uma via impressa, rubricada e assinada;

**5.2** - Planilha orçamentária pormenorizada especificando, separadamente, com subtotais, os itens a serem financiados como custeio e/ou investimento, cujas somas das linhas devem apresentar valor igual ao total do projeto - uma via impressa, rubricada e assinada;

**5.3** – Três orçamentos, no mínimo, relativo à compra de materiais ou serviços;

**5.4** - Plano de Trabalho conforme formulário anexo I

**5.5** - Estatuto da entidade, para comprovar a pertinência entre o projeto apresentado e as finalidades da entidade, atualizado de acordo com as disposições do Código Civil vigente, devidamente registrado no cartório competente.

**5.6** - Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ - da Secretaria da Receita Federal/MF ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)).

**5.7** - Certificado de Registro atualizado no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**5.8** - Inscrição dos programas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, de acordo com o parágrafo único do art. 90 e art. 91 do Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Federal n.º 8.069, de 1990.

### 6- APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS

**6.1** - O projeto deverá ser apresentado em original devendo as páginas ser numeradas sequencialmente, rubricadas e assinadas pelo representante legal da instituição não governamental ou órgão governamental.

**6.2** - Cada entidade ou órgão governamental só poderá apresentar até 01 (um) projeto, observando-se eixos diferentes do Plano de Aplicação do CMDCA/ Caratinga.

### 7- SELEÇÃO E CRITÉRIOS TÉCNICOS DE ANÁLISE DOS PROJETOS

**7.1** - Os projetos apresentados serão remetidos à plenária do CMDCA após análise e parecer técnico por escrito dos técnicos da Secretaria executiva

**7.1.1**. Constatada a ausência de algum documento previsto no item 5 (cinco) do presente edital, o proponente terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para sua regularização, sob pena de indeferimento sendo considerado inabilitado.

**7.2** - Quando a entidade da Sociedade Civil, que tenha assento no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, apresentar projeto, o conselheiro representante da mesma não poderá emitir parecer e nem votar no referido projeto.

**7.3** – São critérios de desempate:

a) maior alcance direto de crianças e adolescentes como público beneficiado;

b) maior número de pessoas atendidas pelo projeto;

c) entidades que não receberam recursos do FIA em anos anteriores.

**7.4** - É vedada a aprovação do mérito com ressalvas.



## PODER EXECUTIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Caratinga - MG

Caratinga, 26 de agosto de 2021 – ANO IX - | Nº 5121 – Lei Municipal nº 3.357/2013

### 8 - APOIO FINANCEIRO

8.1 – O apoio aos projetos selecionados será concedido mediante a celebração de Convênio.

8.2 – Os instrumentos deverão ser celebrados de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do FIA.

### 9- PRAZOS

A presente Chamada Pública obedecerá ao seguinte cronograma:

Etapas	Prazos
a) LANÇAMENTO DA CHAMADA PÚBLICA	01 de Setembro de 2021
b) Período para envio das propostas juntamente com documentação	01 de Setembro a 10 de Setembro de 2021.
c) Período de análise da documentação e propostas	13 a 24 de Setembro de 2021.
d) Prazo para publicação do resultado	28 de Setembro de 2021.
e) Prazo para publicação do resultado do julgamento dos recursos interpostos	Até 30 de setembro de 2021

### 10- RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 – O proponente poderá interpor recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do resultado preliminar do julgamento das propostas. O recurso a ser interposto deverá ser entregue, exclusivamente, na sede do CMDCA.

10.2 – Os recursos serão analisados na primeira plenária subsequente;

10.3 – Os recursos interpostos fora do prazo não serão analisados.

### 11 - DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS FINAIS

Os resultados da presente Chamada Pública serão publicados no Diário eletrônico do município e divulgados no CMDCA.

### 12- CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIOS

Os instrumentos serão celebrados com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social- SMDS, figurando o CMDCA como interveniente, e reger-se-ão pela legislação estadual e federal pertinente e informações prestadas pelo proponente, por ocasião da apresentação da proposta, sendo de exclusiva responsabilidade do proponente a obrigação de informar tempestivamente à SMDS toda e qualquer alteração na titularidade de seus dirigentes, bem como qualquer outro fato que venha a alterar a minuta do instrumento a ser celebrado.

### 13 - LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos serão liberados obedecendo ao cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho, sendo que a liberação guardará consonância com as metas /etapas de execução.

### 14 - ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

14.1 - A fiscalização e a avaliação da prestação de contas dos convênios celebrados com recursos do FIA, são de competência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

14.2 - O acompanhamento da execução do projeto financiado e a implementação dos programas são de competência do Órgão Gestor e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

14.3 - O CMDCA poderá solicitar ao Órgão Gestor, sempre que entender necessário, informações quanto à prestação de contas dos convênios de sua competência, sem prejuízo das prerrogativas asseguradas aos órgãos de controle interno e externo, inclusive o controle direto da sociedade assegurado pela Lei Federal 12.527/11.

14.4 - As Entidades Sociais e os Órgãos Públicos comprovarão a utilização dos recursos recebidos e aplicados, nos termos do convênio,

14.5- Cabe ao agente político ou dirigente sucessor prestar contas dos recursos provenientes de convênios firmados pelos seus antecessores.

### 15 – IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

15.1- É facultado a qualquer cidadão impugnar por escrito o Edital, em até 5 (cinco) dias antes da data fixada para o envio de projetos, devendo o CMDCA julgar e responder à impugnação em até 3(três) dias.

15.2- Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante o CMDCA o proponente que não o fizer no prazo fixado.



## PODER EXECUTIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Caratinga - MG

Caratinga, 26 de agosto de 2021 – ANO IX - | Nº 5121 – Lei Municipal nº 3.357/2013

### 16-. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

16.1- A seleção de propostas não obriga o CMDCA/SMDS a firmar instrumento de transferência de recursos com quaisquer dos proponentes, gerando apenas mera expectativa de direito, condicionada à aprovação em seu aspecto jurídico pela SMDS.

16.2- O presente Edital de Chamada Pública terá eficácia até 31/12/2019, podendo a qualquer tempo ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do CMDCA, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza;

16.3 - Os pedidos de esclarecimentos decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, bem como informações adicionais eventualmente necessárias, deverão ser encaminhadas por escrito à sede do CMDCA, em até 05 (cinco) dias anteriores à data limite de envio de proposta;

16.4 - O não cumprimento de quaisquer dos requisitos descritos neste edital poderá implicar no indeferimento da proposta.

16.5 - É obrigatória a referência ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente nos materiais de divulgação das ações, projetos e programas que tenham recebido financiamento do FIA, como fonte pública de financiamento.

16.6 - Maiores informações poderão ser obtidas através do CMDCA (33) 3329-8013, conselhos@social.caratinga.mg.gov.br.

16.7. - O acompanhamento da aplicação dos recursos do FIA, a implementação dos programas, projetos e atividades beneficiadas são de competência do CMDCA, que, segundo critérios e meios próprios, poderá solicitar aos responsáveis, a qualquer tempo, as informações necessárias ao acompanhamento e à avaliação das atividades apoiadas pelo Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente.

16.8 - Casos especiais ou omissos serão deliberados e decididos pela Diretoria Executiva do CMDCA, cabendo recurso no prazo de 5 (cinco) dias, para o Plenário do Colegiado, devendo ser decidido na primeira sessão Plenária que ocorrer.

Caratinga, 19 de Agosto de 2021.

Maria Carmelita Biana Fernandes Vasconcelos  
Presidente do CMDCA

### ANEXO I

(Usar papel Timbrado da instituição)

#### ROTEIRO PARA APRESENTAÇÃO DO PROJETO DESCRITIVO\*

\*uso obrigatório

#### I - IDENTIFICAÇÃO (máximo 01 folhas)

a) Nome do Projeto: \_\_\_\_\_ EIXO: (I II ou III de acordo com edital, qual a entidade enquadra e irá concorrer).

b) Instituição Proponente: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

Fax: \_\_\_\_\_

#### C). Responsável pela Instituição Proponente:

Nome: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

Fax: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

#### d) Responsável pelo Projeto:

Nome: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

Fax: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

#### II - APRESENTAÇÃO (máximo 01 folha e meia)



## PODER EXECUTIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Caratinga - MG

Caratinga, 26 de agosto de 2021 – ANO IX - | Nº 5121 – Lei Municipal nº 3.357/2013

---

- Explicitar, de maneira sucinta a história da instituição, quando ela surgiu, o que motivou sua criação, quais são seus objetivos, missão e valores.
- Qual o comprometimento e experiências no trabalho de garantia dos direitos humanos da criança e do adolescente.
- Ressaltar as parcerias anteriormente estabelecidas, os apoios e financiamentos obtidos em outros projetos, demonstrando desta forma a credibilidade, boa reputação e legitimidade da sua instituição.

### III - JUSTIFICATIVA (máximo 03 folhas)

- Explicitar e fundamentar a pertinência e relevância do projeto como resposta a um problema ou necessidade identificada de maneira objetiva e que atinge diretamente as crianças e adolescentes. Nessas informações será importante haver ênfase em aspectos qualitativos e quantitativos que justifiquem a execução do projeto, evitando-se dissertações genéricas sobre o tema.
  - É importante que as considerações contenham dados e indicadores sobre a temática a ser abrangida pelo projeto e, especialmente, informações que permitam a análise da situação em âmbito municipal, regional e/ou estadual, conforme a abrangência das ações a serem executadas.
- Apresentar a capacidade técnica, administrativa e operacional da instituição para desenvolver o projeto e, principalmente, a experiência que possui para o trabalho a ser desenvolvido com a implementação do mesmo.
- Indicar os parceiros envolvidos para a boa execução do projeto, inclusive o trabalho em rede.

### IV - OBJETIVOS (máximo meia folha)

#### a) Objetivo Geral:

- Deve demonstrar de forma ampla e geral o que se pretende alcançar com a implementação do projeto, devendo expressar a transformação almejada ao final da execução do projeto.
  - Deve exprimir uma situação positiva a ser alcançada, buscando solucionar ou contribuir para amenizar o problema identificado existindo relação com as estratégias apresentadas e com a solução do problema a ser enfrentado pelo projeto.
- Obs.: Os objetivos devem ser expressos com verbos de ação na sua formulação, tais como: Contribuir, demonstrar, possibilitar, preparar, desenvolver, etc.

#### b) Objetivos Específicos:

- Devem ser concretos e viáveis, devidamente relacionados com as atividades que serão desenvolvidas durante o projeto e com os resultados previstos. Eles devem estar ligados a algo concreto e viável que se busca alcançar no âmbito do projeto, devendo também ter conexão com os resultados e as atividades propostas, ou seja, as atividades apresentadas são importantes para o alcance dos objetivos e assim dos resultados propostos.

### V - PÚBLICO BENEFICIÁRIO (máximo 1 folha)

- Informar o perfil do público beneficiário do projeto (qual o contexto comunitário em que vivem características sociais e econômicas...).
- Número de Crianças e Adolescentes beneficiados diretamente com o projeto (delinear faixa etária) - Número de Famílias Beneficiadas diretamente com o projeto.
- Número Indireto de Crianças e Adolescentes beneficiados com o projeto.
- Número Indireto de Famílias Beneficiadas com o projeto.

Obs.: Entende-se por público indireto aquele que não será atendido diretamente, mas que, com a execução do projeto, são beneficiadas pelos efeitos por ele produzidos.

### VI - RESULTADOS ESPERADOS (máximo 01 folhas)

#### Resultados:

- Devem, de maneira geral, revelar o alcance dos objetivos específicos podendo ser expressos de forma quantitativa como também qualitativa.
- Lembre-se: os resultados devem expressar em como se espera alcançar os objetivos específicos. Portanto deve existir uma correspondência muito estreita entre os mesmos. Observação: Apresentar resultados quantitativos e qualitativos esperados com a execução do projeto, com seus respectivos indicadores e meios de verificação.

#### Indicadores:

- Deve fornecer evidências concretas do alcance dos objetivos e resultados do projeto. Obs.: Eles devem ser uma “régua” que ajuda a medir, avaliar ou demonstrar de que maneira os resultados e os objetivos de um projeto serão alcançados. Eles contribuem para assegurar uma boa gestão do projeto e permitem que os gerentes de projeto decidam se serão necessários



## PODER EXECUTIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Caratinga - MG

Caratinga, 26 de agosto de 2021 – ANO IX - | Nº 5121 – Lei Municipal nº 3.357/2013

componentes adicionais ou de correção de percurso para alcançar o Propósito do projeto. Indicadores quantitativos e qualitativos.

Os indicadores quantitativos referem-se às ocorrências concretas ou entes empíricos da realidade social, construídos a partir das estatísticas públicas disponíveis ou pesquisas de campo.

Os indicadores qualitativos correspondem a medidas construídas a partir da avaliação dos indivíduos ou especialistas, com relação a diferentes aspectos da realidade, levantadas em pesquisas de opinião pública ou grupos de discussão.

### Meios de Verificação:

- Devem indicar onde o executor e/ou o avaliador pode obter informações a respeito dos indicadores. Isto nos indica que os planejadores do projeto precisam construir ou identificar “instrumentos de informações” para verificar o alcance dos resultados e os indicadores propostos.

### VII - METODOLOGIA/ESTRATÉGIA DE AÇÃO (máximo 03 folhas)

-Explicar como o projeto será desenvolvido (ações/atividades previstas, meios de realização).

- Detalhar como as diferentes etapas serão implementadas e qual a inter-relação entre as mesmas para o alcance dos objetivos e resultados previstos.

### VIII – ORÇAMENTO

a) Valor Total do Projeto:

b) Valor a ser utilizado com recursos do FIA: Obs.: Apresentar Planilha Orçamentária (ANEXO3)

### IX – MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO (máximo 01 folha)

Apresentar de maneira clara como será realizado o monitoramento e avaliação do projeto, indicando: etapas, pessoas responsáveis, periodicidade, instrumentos que serão utilizados.

### ANEXO II (02 folhas)

**DISTRIBUIÇÃO DE PONTOS A SEREM ATRIBUÍDOS AOS PROJETOS CONCORRENTES AO FIA 2016 Para a avaliação das propostas, se levará em conta os critérios abaixo:**

1. Consonância do projeto com a legislação relacionada à promoção dos direitos da criança e do adolescente, em especial ao Estatuto da Criança e do Adolescente e as Resoluções do CEDCA/MG e do CONANDA, A PARTIR DO REGIME DE ATENDIMENTO PRESTADO PELA ENTIDADE.
2. Capacidade técnica, administrativa e operacional da instituição para execução do projeto, principalmente ao tema proposto, COMPROVADA POR MEIO DE DECLARAÇÕES DE AUTORIDADES INSTITUCIONAIS DO MUNICÍPIO.
3. Contextualização do problema que atinge diretamente as crianças e adolescentes, apontando suas causas e conseqüências e sua coerência com os objetivos e resultados propostos no Projeto.
4. Apresentação de dados e/ou de indicadores sociais (IDEB, Mortalidade Infantil, IDH dentre outros) que justifique a intervenção sobre a realidade da criança e/ou do adolescente na região (bairro, município...) na qual o projeto será desenvolvido.
5. Promoção da participação de crianças e adolescentes quando couber que estimulem a redução das desigualdades, a equidade de raça, de etnia, de gênero, de orientação sexual, de inclusão de pessoas com deficiência.
7. Envolvimento das famílias das crianças e adolescentes no projeto, QUANDO COUBER, como mais uma estratégia para o alcance de objetivos e resultados.
8. Impacto da ação e viabilidade, COM A DESCRIÇÃO, NO PROJETO, de resultados concretos A SEREM ALCANÇADOS, em termos quantitativos e qualitativos, que objetivem melhorias significativas nas condições de vida das crianças e adolescentes.
9. Detalhamento da metodologia e adequação da abordagem sociopedagógica em relação ao público alvo, equipe do projeto e atividades a serem desenvolvidas.
10. Proposta de monitoramento e avaliação do projeto.
11. Recursos Humanos envolvidos no projeto com qualificação adequada nas áreas das especificidades necessárias para a realização do projeto.
12. PROPOSTA DE trabalho em rede e articulação e mobilização comunitária e/ou de políticas públicas como mais um instrumento para o alcance dos objetivos e resultados propostos.
13. Coerência do orçamento entre os valores explicitados, recursos necessários e atividades/ações propostas.

Observação 1 - Cada item receberá valor de 01 a 03 pontos, por Comissão de Mérito, onde os projetos serão hierarquizados pelo maior número de pontos, mediante parecer da Comissão.



## PODER EXECUTIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Caratinga - MG

Caratinga, 26 de agosto de 2021 – ANO IX - | Nº 5121 – Lei Municipal nº 3.357/2013

### ANEXO III

#### MATRIZ DE PONTUAÇÃO

Distribuição de pontos aos projetos para o FIA-2021, CMDCA.

**Legenda:**

(1): Não está especificado no projeto.

(2): Especificado, mas de maneira insatisfatória, havendo lacunas nas informações. (3): Está bem especificado no projeto e de maneira satisfatória.

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO		
	1 (VERMELHO)	2 (AMARELO)	3 (VERDE)
1) Proposta de acordo com a legislação relacionada à criança e ao adolescente, em especial ao Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e as Resoluções do CEDCA/MG e do CONANDA, A PARTIR DO REGIME DE ATENDIMENTO PRESTADO PELA ENTIDADE.			
2) Capacidade técnica e administrativa e operacional da instituição para execução do projeto, principalmente ao tema proposto, COMPROVADA POR MEIO DE DECLARAÇÕES DE AUTORIDADES INSTITUCIONAIS DO MUNICÍPIO.			
3) A proposta apresenta o problema que atinge diretamente as crianças e adolescentes apontando as possíveis causas e consequências, justificando as estratégias elaboradas para executar o projeto.			
4) Apresentação de dados e/ou de indicadores sociais (IDEB, Mortalidade Infantil, IDH dentre outros) que justifique a intervenção sobre a realidade da criança e/ou do adolescente na região (bairro, município...) na qual o projeto será desenvolvido.			
5) A proposta promove a participação de crianças e adolescentes, QUANDO COUBER, bem como a sensibilização /mobilização da redução das desigualdades, a equidade de raça, de etnia, de gênero, de orientação sexual, de inclusão de crianças e adolescentes com deficiência.			
6) Apresentação do trabalho/envolvimento da família, QUANDO COUBER, como mais uma estratégia para o alcance de objetivos e resultados.			
7) A proposta apresenta resultados concretos, em termos quantitativos e qualitativos, que promovam melhorias significativas nas condições de vida das crianças e adolescentes.			
8) Detalhamento da Metodologia e Adequação da abordagem sócio pedagógica em relação ao público-beneficiário, equipe do projeto e atividades a serem desenvolvidas.			



## PODER EXECUTIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Caratinga - MG

Caratinga, 26 de agosto de 2021 – ANO IX - | Nº 5121 – Lei Municipal nº 3.357/2013

9) Proposta de monitoramento e avaliação do projeto.			
10) Recursos Humanos envolvidos no projeto com qualificação adequada nas áreas das especificidades necessárias para a realização do projeto.			
11) apresenta estratégias de trabalho em rede e/ou articulação de políticas públicas como mais um mecanismo para o alcance dos objetivos e resultados propostos.			
12) Coerência no Orçamento, entre os valores solicitados e recursos necessários com as atividades e ações propostas.			
<b>Subtotal</b>			

### RESOLUÇÃO Nº 076/2021.

Dispõe sobre edital de chamamento público– CMDCA/Caratinga

#### EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA VISANDO A SELEÇÃO DE PROJETOS A SEREM FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL PARA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA DE CARATINGA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso das atribuições legais estabelecidas na Lei Municipal nº3213/2014.

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Federal n.º 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA), com as alterações introduzidas pela Lei Federal n.º 12.010/2009.

**CONSIDERANDO** que, consoante o *caput* do art. 91 da Lei Federal n.º 8.069/1990 cabe ao Conselho proceder ao registro das entidades não governamentais de atendimento à criança e ao adolescente.

**CONSIDERANDO** que, nos termos do § 1º do art. 90 do Estatuto da Criança e do Adolescente, cabem ao Conselho manter a inscrição dos programas de proteção e socioeducativos de atendimento à criança e ao adolescente, desenvolvidos pelas entidades governamentais e não governamentais, bem como suas alterações, e deles dar ciência aos Conselhos Tutelares e à autoridade judiciária.

**CONSIDERANDO** o estabelecido pelas Resoluções CONANDA n.º 71 e 74, ambas de 2001, deliberam:

#### RESOLVE:

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Caratinga, por intermédio de seu presidente, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº3213/2014, torna público o processo de Seleção de Projetos a serem financiados, com recursos do Fundo para a Infância e Adolescência - FIA no ano de 2021.

#### 1-OBJETO

Constitui objeto do presente Edital a seleção de projetos que auxiliem o desempenho da missão institucional do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), iniciando-se a execução em 2021, que contemplem, preferencialmente, os eixos temáticos prioritários contidos no Plano de Ação e respectivas linhas de Ação do Plano de Aplicação de recurso do CMDCA, que tenha como base:

#### EIXO TEMÁTICO 01: Medidas Socioeducativas.

**1.1 Formações de operadores do sistema de atendimento socioeducativo ao adolescente em conflito com a lei:** Realização de seminários, cursos e/ou oficinas de qualificação/capacitação dos operadores do sistema de atendimento socioeducativo;



## PODER EXECUTIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Caratinga - MG

Caratinga, 26 de agosto de 2021 – ANO IX - | Nº 5121 – Lei Municipal nº 3.357/2013

**1.2 Medidas socioeducativas em meio aberto:** Desenvolvimento de atividades de atendimento às medidas socioeducativas de prestação de serviço à comunidade e liberdade assistida;

**1.3 Promoção, proteção e defesa dos direitos do adolescente em conflito com a Lei e desligados das medidas socioeducativas:** Implementação de atividades artísticas, esportivas e culturais que promovam a inclusão social dos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas e desligados; capacitação; Apoio a serviços de defesa técnica dos adolescentes em conflito com a Lei; Implementação de atividades voltadas para o grupo familiar visando resgatar, promover e fortalecer vínculos familiares e comunitários;

### **EIXO TEMATICO 02: Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes.**

**1.4 Ações de apoio ao desenvolvimento sócio cognitivo da criança e do adolescente em complemento ao tratamento médico:** apoio à humanização no atendimento da criança e do adolescente em tratamento, incluindo sua família; apoio a iniciativas integradas de prevenção e atenção às crianças e adolescentes usuários de substâncias psicoativas (álcool e outras drogas), com deficiência intelectual e transtorno mental; apoio a iniciativas que garantam prioridade ao desenvolvimento de estratégias que funcionem como fatores de proteção e que fortaleçam ou restabeleçam os vínculos familiares através da realização de atividades socioeducativas, apoio a iniciativas que tenham como objetivo a prevenção, acompanhamento e atendimento às violências domésticas; apoio a campanhas para informação, orientação e prevenção dos acidentes domésticos; apoio a ações e experiências inovadoras com crianças e adolescentes deficientes com foco sócio inclusivo.

**1.5 Enfrentamento da violência sexual Infante-Juvenil:** Prevenção abuso e exploração sexual; Apoio a serviços de atendimento especializado (proteção e defesa) de crianças e adolescentes vítimas de abuso e exploração sexual; Apoio a Serviços de atendimento especializado (agressores de violência sexual); Capacitação dos profissionais que atuam no atendimento e enfrentamento à violência sexual e intrafamiliar; Implementação de atividades artísticas e culturais que promovam o desenvolvimento integral da criança e do adolescente, vítimas e/ou em situação de exploração e/ou expostas a sofrerem tal violação; Desenvolvimento de ações integradas de enfrentamento ao abuso, tráfico e exploração sexual de crianças e adolescentes e que contribuam com a mobilização e articulação para o enfrentamento da violência sexual;

**1.6 Enfrentamento do trabalho infantil e proteção ao adolescente TRABALHADOR:** Desenvolvimento de ações integradas de enfrentamento do trabalho infantil e proteção do adolescente trabalhador; Profissionalização de adolescentes como aprendizes observada a legislação específica;

**1.7 Protagonismo Infante-Juvenil:** Apoio à promoção de boas práticas de protagonismo juvenil, das quais adolescentes atuam em defesa de seus próprios direitos; Desenvolvimento de ações, metodologias e tecnologias para organização, fortalecimento e implementação de comissões, coletivos, grupos ou congêneres compostos por crianças e adolescentes que possam materializar o eixo estratégico de participação de crianças e adolescente; Participação de crianças e adolescentes nas redes sociais com o uso seguro e responsável das tecnologias de informação e comunicação;

**1.8 Convivência Familiar e Comunitária:** Apoio a iniciativas de atividades socioeducativas que contemplem arte, cultura, esporte, lazer e tecnologia, visando apoiar o desenvolvimento integral de crianças e adolescentes; Formação/capacitação de educadores que trabalhem com crianças e adolescentes em acolhimento institucional e familiar; Projetos que realizem experiências ou desenvolvam ações voltadas para: a)reordenamento de programas de acolhimento institucional, b)reintegração familiar de crianças e adolescentes acolhidos em instituições ou em famílias acolhedoras, c)incentivo para adoções possíveis e tardias, d)programas de guarda; e)repúblicas para adolescentes e recém saídos de instituições de acolhimento;

### **EIXO TEMATICO 03: Sistema de Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes.**

**1.9 Apoio aos Fóruns de defesa dos direitos da criança e do adolescente:** Fortalecimento das ações de organizações atuantes no campo de direitos humanos de crianças e adolescentes sobre temas relacionados à política nacional de defesa e garantia dos direitos da criança e do adolescente;

**1.10 Apoio a estudos e pesquisas sobre infância e adolescência:** Apoio a projetos que visem produzir conhecimentos na área de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente;

**1.11 Capacitação de profissionais para promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente:** Apoio a projetos que visem a qualificação e a capacitação dos operadores do Sistema de Garantia de Direitos (SGD), bem como educadores que atuem diretamente na promoção e proteção dos direitos de crianças e adolescentes;

**1.12 Apoio à efetivação de boas práticas de promoção dos direitos da criança e do adolescente:** tais como:

a) localização e Identificação de Crianças e Adolescentes desaparecidos, b) metodologias para o Plano Individual de Atendimento (PIA), c) formas alternativas de acolhimento familiar e vínculos afetivos, d) experiências de intervenção com crianças e adolescentes em situação de rua, e) experiências inovadoras de atenção à criança e ao adolescente com dependência química, f) experiências inovadoras com crianças e adolescentes com dificuldades para o exercício do respeito, da tolerância e de valorização das diversidades (racial, sexual, gênero, religião, etc.); g) atendimento socioeducativo especializado com abordagem de gênero e orientação sexual; h) disseminação da cultura de paz e mediação de conflitos; i) comunicação e direitos humanos; j) incentivo à redução das desigualdades, a equidade de raça, de etnia, de gênero, de orientação sexual, de inclusão de pessoas com deficiência.

**1.13** O acolhimento, sob a forma de guarda, de criança e de adolescente, órfão ou abandonado, na forma do disposto no inciso VI, do § 3º do artigo 227 da Constituição da República e do parágrafo 2º, do artigo 260 do Estatuto da Criança e do Adolescente



## PODER EXECUTIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Caratinga - MG

Caratinga, 26 de agosto de 2021 – ANO IX - | Nº 5121 – Lei Municipal nº 3.357/2013

---

observadas às diretrizes do Plano Nacional e Estadual de Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária.

### 2- CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

#### 2.1 – Poderão participar:

a) Entidades sem fins econômicos e/ou Órgãos Governamentais com inscrição no CMDCA e cujas atividades e finalidades específicas sejam voltadas à criança e ao adolescente, estejam previstas em estatuto social da proponente e se relacionem diretamente às características das ações aos quais concorrerão;

#### 2.2 – Não poderão participar:

- a) Proponentes que estiverem com pendências relativas à prestação de contas ou com contas reprovadas em quaisquer convênios firmados anteriormente com o Município
- b) Órgãos públicos ou entidades privadas cujo objeto social não se relacione às características do Plano de Aplicação de Recursos do CMDCA ou que não disponham de condições técnicas para executar o convênio;
- c) Pessoas físicas ou entidades privadas com fins econômicos;
- d) Entidades que tenham projetos aprovados em editais do CMDCA na modalidade de Chancela, em vigor.

### 3- DAS VEDAÇÕES

3.1 – É vedado custear pessoal permanente e da conveniente e servidores públicos, sendo que o valor com recursos humanos de profissionais autônomos não poderá ser superior a 70% (setenta por cento) do valor total do projeto.

3.2 – É vedado investimento em aquisição, construção, reforma manutenção e/ou aluguel de imóveis públicos e/ou privados, ainda que de uso exclusivo da política da infância e da adolescência.

### 4- DO VALOR DOS PROJETOS

4.1 - O pretendente somente poderá apresentar projetos obedecendo aos seguintes limites:

I – O valor total disponibilizado para projetos é de R\$ 121.147,70 (cento e vinte um mil reais), sendo atendidas até 7 entidades sendo valor dividido em porcentagem que vai de 6% a 30% conforme a demanda e pontuação da entidade, conforme resolução a ser publicada.

II- Cada entidade poderá apresentar apenas 01 projeto conforme a porcentagem.

4.2 - O valor total do projeto não poderá ultrapassar os limites estabelecidos sob pena de indeferimento liminar.

### 5- DOCUMENTOS

As entidades sem fins econômicos e/ou órgãos governamentais candidatas ao financiamento de projetos com recursos do FIA deverão protocolar na secretaria executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na Rua João Pinheiro 271, Centro – Caratinga/MG, no período de 01 de Setembro de 2021 a 10 de Setembro de 2021 os seguintes documentos:

5.1 - Projeto Descritivo na formatação do Roteiro para Apresentação de Projetos, conforme anexo I deste Edital - uma via impressa, rubricada e assinada;

5.2 - Planilha orçamentária pormenorizada especificando, separadamente, com subtópicos, os itens a serem financiados como custeio e/ou investimento, cujas somas das linhas devem apresentar valor igual ao total do projeto - uma via impressa, rubricada e assinada;

5.3 – Três orçamentos, no mínimo, relativo à compra de materiais ou serviços;

5.4 - Plano de Trabalho conforme formulário anexo I

5.5 - Estatuto da entidade, para comprovar a pertinência entre o projeto apresentado e as finalidades da entidade, atualizado de acordo com as disposições do Código Civil vigente, devidamente registrado no cartório competente.

5.6 - Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ - da Secretaria da Receita Federal/MF ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)).

5.7 - Certificado de Registro atualizado no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

5.8 - Inscrição dos programas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, de acordo com o parágrafo único do art. 90 e art. 91 do Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Federal n.º 8.069, de 1990.

### 6- APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS



## PODER EXECUTIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Caratinga - MG

Caratinga, 26 de agosto de 2021 – ANO IX - | Nº 5121 – Lei Municipal nº 3.357/2013

**6.1-** O projeto deverá ser apresentado em original devendo as páginas ser numeradas sequencialmente, rubricadas e assinadas pelo representante legal da instituição não governamental ou órgão governamental.

**6.2-** Cada entidade ou órgão governamental só poderá apresentar até 01 (um) projeto, observando-se eixos diferentes do Plano de Aplicação do CMDCA/ Caratinga.

### 7- SELEÇÃO E CRITÉRIOS TÉCNICOS DE ANÁLISE DOS PROJETOS

**7.1-** Os projetos apresentados serão remetidos à plenária do CMDCA após análise e parecer técnico por escrito dos técnicos da Secretaria executiva

**7.1.1.** Constatada a ausência de algum documento previsto no item 5 (cinco) do presente edital, o proponente terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para sua regularização, sob pena de indeferimento sendo considerado inabilitado.

**7.2 -** Quando a entidade da Sociedade Civil, que tenha assento no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, apresentar projeto, o conselheiro representante da mesma não poderá emitir parecer e nem votar no referido projeto.

**7.3 –** São critérios de desempate:

a) maior alcance direto de crianças e adolescentes como público beneficiado;

b) maior número de pessoas atendidas pelo projeto;

c) entidades que não receberam recursos do FIA em anos anteriores.

**7.4 -** É vedada a aprovação do mérito com ressalvas.

### 8 - APOIO FINANCEIRO

**8.1 –** O apoio aos projetos selecionados será concedido mediante a celebração de Convênio.

**8.2 –** Os instrumentos deverão ser celebrados de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do FIA.

### 9- PRAZOS

A presente Chamada Pública obedecerá ao seguinte cronograma:

Etapas	Prazos
a) LANÇAMENTO DA CHAMADA PÚBLICA	01 de Setembro de 2021
b) Período para envio das propostas juntamente com documentação	01 de Setembro a 10 de Setembro de 2021.
c) Período de análise da documentação e propostas	13 a 24 de Setembro de 2021.
d) Prazo para publicação do resultado	28 de Setembro de 2021.
e) Prazo para publicação do resultado do julgamento dos recursos interpostos	Até 30 de setembro de 2021

### 10- RECURSOS ADMINISTRATIVOS

**10.1 –** O proponente poderá interpor recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do resultado preliminar do julgamento das propostas. O recurso a ser interposto deverá ser entregue, exclusivamente, na sede do CMDCA.

**10.2 –** Os recursos serão analisados na primeira plenária subsequente;

**10.3 –** Os recursos interpostos fora do prazo não serão analisados.

### 11 - DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS FINAIS

Os resultados da presente Chamada Pública serão publicados no Diário eletrônico do município e divulgados no CMDCA.

### 12- CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIOS

Os instrumentos serão celebrados com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social- SMDS, figurando o CMDCA como interveniente, e reger-se-ão pela legislação estadual e federal pertinente e informações prestadas pelo proponente, por ocasião da apresentação da proposta, sendo de exclusiva responsabilidade do proponente a obrigação de informar tempestivamente à SMDS toda e qualquer alteração na titularidade de seus dirigentes, bem como qualquer outro fato que venha a alterar a minuta do instrumento a ser celebrado.

### 13 - LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos serão liberados obedecendo ao cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho, sendo que a liberação guardará consonância com as metas /etapas de execução.

### 14 - ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS



## PODER EXECUTIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Caratinga - MG

Caratinga, 26 de agosto de 2021 – ANO IX - | Nº 5121 – Lei Municipal nº 3.357/2013

---

**14.1** - A fiscalização e a avaliação da prestação de contas dos convênios celebrados com recursos do FIA, são de competência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

**14.2** - O acompanhamento da execução do projeto financiado e a implementação dos programas são de competência do Órgão Gestor e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**14.3** - O CMDCA poderá solicitar ao Órgão Gestor, sempre que entender necessário, informações quanto à prestação de contas dos convênios de sua competência, sem prejuízo das prerrogativas asseguradas aos órgãos de controle interno e externo, inclusive o controle direto da sociedade assegurado pela Lei Federal 12.527/11.

**14.4** - As Entidades Sociais e os Órgãos Públicos comprovarão a utilização dos recursos recebidos e aplicados, nos termos do convênio,

**14.5**- Cabe ao agente político ou dirigente sucessor prestar contas dos recursos provenientes de convênios firmados pelos seus antecessores.

### 15 – IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

15.1- É facultado a qualquer cidadão impugnar por escrito o Edital, em até 5 (cinco) dias antes da data fixada para o envio de projetos, devendo o CMDCA julgar e responder à impugnação em até 3(três) dias.

15.2- Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante o CMDCA o proponente que não o fizer no prazo fixado.

### 16- DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

**16.1**- A seleção de propostas não obriga o CMDCA/SMDMS a firmar instrumento de transferência de recursos com quaisquer dos proponentes, gerando apenas mera expectativa de direito, condicionada à aprovação em seu aspecto jurídico pela SMDMS.

**16.2**- O presente Edital de Chamada Pública terá eficácia até 31/12/2019, podendo a qualquer tempo ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do CMDCA, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza;

**16.3** - Os pedidos de esclarecimentos decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, bem como informações adicionais eventualmente necessárias, deverão ser encaminhadas por escrito à sede do CMDCA, em até 05 (cinco) dias anteriores à data limite de envio de proposta;

**16.4** - O não cumprimento de quaisquer dos requisitos descritos neste edital poderá implicar no indeferimento da proposta.

**16.5** - É obrigatória a referência ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente nos materiais de divulgação das ações, projetos e programas que tenham recebido financiamento do FIA, como fonte pública de financiamento.

**16.6** - Maiores informações poderão ser obtidas através do CMDCA (33) 3329-8013, [conselhos@social.caratinga.mg.gov.br](mailto:conselhos@social.caratinga.mg.gov.br).

**16.7** - O acompanhamento da aplicação dos recursos do FIA, a implementação dos programas, projetos e atividades beneficiadas são de competência do CMDCA, que, segundo critérios e meios próprios, poderá solicitar aos responsáveis, a qualquer tempo, as informações necessárias ao acompanhamento e à avaliação das atividades apoiadas pelo Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**16.8** - Casos especiais ou omissos serão deliberados e decididos pela Diretoria Executiva do CMDCA, cabendo recurso no prazo de 5 (cinco) dias, para o Plenário do Colegiado, devendo ser decidido na primeira sessão Plenária que ocorrer.

Caratinga, 19 de Agosto de 2021.

**Maria Carmelita Biana Fernandes Vasconcelos**  
Presidente do CMDCA



## PODER EXECUTIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Caratinga - MG

Caratinga, 26 de agosto de 2021 – ANO IX - | Nº 5121 – Lei Municipal nº 3.357/2013

### ANEXO I

(Usar papel Timbrado da instituição)

#### ROTEIRO PARA APRESENTAÇÃO DO PROJETO DESCRITIVO\*

\*uso obrigatório

#### I - IDENTIFICAÇÃO (máximo 01 folhas)

a) Nome do Projeto: \_\_\_\_\_ EIXO: (I II ou III de acordo com edital, qual a entidade enquadra e irá concorrer).

b) Instituição Proponente: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

Fax: \_\_\_\_\_

#### C). Responsável pela Instituição Proponente:

Nome: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

Fax: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

#### d) Responsável pelo Projeto:

Nome: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

Fax: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

#### II - APRESENTAÇÃO (máximo 01 folha e meia)

-Explicitar, de maneira sucinta a história da instituição, quando ela surgiu, o que motivou sua criação, quais são seus objetivos, missão e valores.

- Qual o comprometimento e experiências no trabalho de garantia dos direitos humanos da criança e do adolescente.

- Ressaltar as parcerias anteriormente estabelecidas, os apoios e financiamentos obtidos em outros projetos, demonstrando desta forma a credibilidade, boa reputação e legitimidade da sua instituição.

#### III - JUSTIFICATIVA (máximo 03 folhas)

-Explicitar e fundamentar a pertinência e relevância do projeto como resposta a um problema ou necessidade identificada de maneira objetiva e que atinge diretamente as crianças e adolescentes. Nessas informações será importante haver ênfase em aspectos qualitativos e quantitativos que justifiquem a execução do projeto, evitando-se dissertações genéricas sobre o tema.

- É importante que as considerações contenham dados e indicadores sobre a temática a ser abrangida pelo projeto e, especialmente, informações que permitam a análise da situação em âmbito municipal, regional e/ou estadual, conforme a abrangência das ações a serem executadas.

- Apresentar a capacidade técnica, administrativa e operacional da instituição para desenvolver o projeto e, principalmente, a experiência que possui para o trabalho a ser desenvolvido com a implementação do mesmo.

- Indicar os parceiros envolvidos para a boa execução do projeto, inclusive o trabalho em rede.

#### IV - OBJETIVOS (máximo meia folha)

##### a) Objetivo Geral:

- Deve demonstrar de forma ampla e geral o que se pretende alcançar com a implementação do projeto, devendo expressar a transformação almejada ao final da execução do projeto.

- Deve exprimir uma situação positiva a ser alcançada, buscando solucionar ou contribuir para amenizar o problema identificado existindo relação com as estratégias apresentadas e com a solução do problema a ser enfrentado pelo projeto.

Obs.: Os objetivos devem ser expressos com verbos de ação na sua formulação, tais como: Contribuir, demonstrar, possibilitar, preparar, desenvolver, etc.

##### b) Objetivos Específicos:



## PODER EXECUTIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Caratinga - MG

Caratinga, 26 de agosto de 2021 – ANO IX - | Nº 5121 – Lei Municipal nº 3.357/2013

---

- Devem ser concretos e viáveis, devidamente relacionados com as atividades que serão desenvolvidas durante o projeto e com os resultados previstos. Eles devem estar ligados a algo concreto e viável que se busca alcançar no âmbito do projeto, devendo também ter conexão com os resultados e as atividades propostas, ou seja, as atividades apresentadas são importantes para o alcance dos objetivos e assim dos resultados propostos.

### V - PÚBLICO BENEFICIÁRIO (máximo 1 folha)

- Informar o perfil do público beneficiário do projeto (qual o contexto comunitário em que vivem características sociais e econômicas...).
- Número de Crianças e Adolescentes beneficiados diretamente com o projeto (delimitar faixa etária) - Número de Famílias Beneficiadas diretamente com o projeto.
- Número Indireto de Crianças e Adolescentes beneficiados com o projeto.
- Número Indireto de Famílias Beneficiadas com o projeto.

Obs.: Entende-se por público indireto aquele que não será atendido diretamente, mas que, com a execução do projeto, são beneficiadas pelos efeitos por ele produzidos.

### VI - RESULTADOS ESPERADOS (máximo 01 folhas)

#### Resultados:

- Devem, de maneira geral, revelar o alcance dos objetivos específicos podendo ser expressos de forma quantitativa como também qualitativa.

Lembre-se: os resultados devem expressar em como se espera alcançar os objetivos específicos. Portanto deve existir uma correspondência muito estreita entre os mesmos. Observação: Apresentar resultados quantitativos e qualitativos esperados com a execução do projeto, com seus respectivos indicadores e meios de verificação.

#### Indicadores:

- Deve fornecer evidências concretas do alcance dos objetivos e resultados do projeto. Obs.: Eles devem ser uma “régua” que ajuda a medir, avaliar ou demonstrar de que maneira os resultados e os objetivos de um projeto serão alcançados. Eles contribuem para assegurar uma boa gestão do projeto e permitem que os gerentes de projeto decidam se serão necessários componentes adicionais ou de correção de percurso para alcançar o Propósito do projeto. Indicadores quantitativos e qualitativos.

Os indicadores quantitativos referem-se às ocorrências concretas ou entes empíricos da realidade social, construídos a partir das estatísticas públicas disponíveis ou pesquisas de campo.

Os indicadores qualitativos correspondem a medidas construídas a partir da avaliação dos indivíduos ou especialistas, com relação a diferentes aspectos da realidade, levantadas em pesquisas de opinião pública ou grupos de discussão.

#### Meios de Verificação:

- Devem indicar onde o executor e/ou o avaliador pode obter informações a respeito dos indicadores. Isto nos indica que os planejadores do projeto precisam construir ou identificar “instrumentos de informações” para verificar o alcance dos resultados e os indicadores propostos.

### VII - METODOLOGIA/ESTRATÉGIA DE AÇÃO (máximo 03 folhas)

- Explicar como o projeto será desenvolvido (ações/atividades previstas, meios de realização).
- Detalhar como as diferentes etapas serão implementadas e qual a inter-relação entre as mesmas para o alcance dos objetivos e resultados previstos.

### VIII – ORÇAMENTO

- a) Valor Total do Projeto:
- b) Valor a ser utilizado com recursos do FIA: Obs.: Apresentar Planilha Orçamentária (ANEXO3)

### IX – MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO (máximo 01 folha)

Apresentar de maneira clara como será realizado o monitoramento e avaliação do projeto, indicando: etapas, pessoas responsáveis, periodicidade, instrumentos que serão utilizados.



## PODER EXECUTIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Caratinga - MG

Caratinga, 26 de agosto de 2021 – ANO IX - | Nº 5121 – Lei Municipal nº 3.357/2013

---

### ANEXO II (02 folhas)

#### **DISTRIBUIÇÃO DE PONTOS A SEREM ATRIBUÍDOS AOS PROJETOS CONCORRENTES AO FIA 2016 Para a avaliação das propostas, se levará em conta os critérios abaixo:**

1. Consonância do projeto com a legislação relacionada à promoção dos direitos da criança e do adolescente, em especial ao Estatuto da Criança e do Adolescente e as Resoluções do CEDCA/MG e do CONANDA, A PARTIR DO REGIME DE ATENDIMENTO PRESTADO PELA ENTIDADE.
  2. Capacidade técnica, administrativa e operacional da instituição para execução do projeto, principalmente ao tema proposto, COMPROVADA POR MEIO DE DECLARAÇÕES DE AUTORIDADES INSTITUCIONAIS DO MUNICÍPIO.
  3. Contextualização do problema que atinge diretamente as crianças e adolescentes, apontando suas causas e conseqüências e sua coerência com os objetivos e resultados propostos no Projeto.
  4. Apresentação de dados e/ou de indicadores sociais (IDEB, Mortalidade Infantil, IDH dentre outros) que justifique a intervenção sobre a realidade da criança e/ou do adolescente na região (bairro, município...) na qual o projeto será desenvolvido.
  5. Promoção da participação de crianças e adolescentes quando couber que estimulem a redução das desigualdades, a equidade de raça, de etnia, de gênero, de orientação sexual, de inclusão de pessoas com deficiência.
  7. Envolvimento das famílias das crianças e adolescentes no projeto, QUANDO COUBER, como mais uma estratégia para o alcance de objetivos e resultados.
  8. Impacto da ação e viabilidade, COM A DESCRIÇÃO, NO PROJETO, de resultados concretos A SEREM ALCANÇADOS, em termos quantitativos e qualitativos, que objetivem melhorias significativas nas condições de vida das crianças e adolescentes.
  9. Detalhamento da metodologia e adequação da abordagem socio pedagógica em relação ao público alvo, equipe do projeto e atividades a serem desenvolvidas.
  10. Proposta de monitoramento e avaliação do projeto.
  11. Recursos Humanos envolvidos no projeto com qualificação adequada nas áreas das especificidades necessárias para a realização do projeto.
  12. PROPOSTA DE trabalho em rede e articulação e mobilização comunitária e/ou de políticas públicas como mais um instrumento para o alcance dos objetivos e resultados propostos.
  13. Coerência do orçamento entre os valores explicitados, recursos necessários e atividades/ações propostas.
- Observação 1 - Cada item receberá valor de 01 a 03 pontos, por Comissão de Mérito, onde os projetos serão hierarquizados pelo maior número de pontos, mediante parecer da Comissão.



## PODER EXECUTIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Caratinga - MG

Caratinga, 26 de agosto de 2021 – ANO IX - | Nº 5121 – Lei Municipal nº 3.357/2013

### ANEXO III

#### MATRIZ DE PONTUAÇÃO

Distribuição de pontos aos projetos para o FIA-2021, CMDCA.

**Legenda:**

(1): Não está especificado no projeto.

(2): Especificado, mas de maneira insatisfatória, havendo lacunas nas informações. (3): Está bem especificado no projeto e de maneira satisfatória.

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO		
	1 (VERMELHO)	2 (AMARELO)	3 (VERDE)
1) Proposta de acordo com a legislação relacionada à criança e ao adolescente, em especial ao Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e as Resoluções do CEDCA/MG e do CONANDA, A PARTIR DO REGIME DE ATENDIMENTO PRESTADO PELA ENTIDADE.			
2) Capacidade técnica e administrativa e operacional da instituição para execução do projeto, principalmente ao tema proposto, COMPROVADA POR MEIO DE DECLARAÇÕES DE AUTORIDADES INSTITUCIONAIS DO MUNICÍPIO.			
3) A proposta apresenta o problema que atinge diretamente as crianças e adolescentes apontando as possíveis causas e consequências, justificando as estratégias elaboradas para executar o projeto.			
4) Apresentação de dados e/ou de indicadores sociais (IDEB, Mortalidade Infantil, IDH dentre outros) que justifique a intervenção sobre a realidade da criança e/ou do adolescente na região (bairro, município...) na qual o projeto será desenvolvido.			
5) A proposta promove a participação de crianças e adolescentes, QUANDO COUBER, bem como a sensibilização /mobilização da redução das desigualdades, a equidade de raça, de etnia, de gênero, de orientação sexual, de inclusão de crianças e adolescentes com deficiência.			
6) Apresentação do trabalho/envolvimento da família, QUANDO COUBER, como mais uma estratégia para o alcance de objetivos e resultados.			
7) A proposta apresenta resultados concretos, em termos quantitativos e qualitativos, que promovam melhorias significativas nas condições de vida das crianças e adolescentes.			
8) Detalhamento da Metodologia e Adequação da abordagem sócio pedagógica em relação ao público-beneficiário, equipe do projeto e atividades a serem desenvolvidas.			
9) Proposta de monitoramento e avaliação do projeto.			



## PODER EXECUTIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Caratinga - MG

Caratinga, 26 de agosto de 2021 – ANO IX - | Nº 5121 – Lei Municipal nº 3.357/2013

10) Recursos Humanos envolvidos no projeto com qualificação adequada nas áreas das especificidades necessárias para a realização do projeto.			
11) apresenta estratégias de trabalho em rede e/ou articulação de políticas públicas como mais um mecanismo para o alcance dos objetivos e resultados propostos.			
12) Coerência no Orçamento, entre os valores solicitados e recursos necessários com as atividades e ações propostas.			
<b>Subtotal</b>			



## PODER EXECUTIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Caratinga - MG

Caratinga, 26 de agosto de 2021 – ANO IX - | Nº 5121 – Lei Municipal nº 3.357/2013

---

### PORTARIA CONJUNTA SMS/SME Nº 03/2021

“Dispõe sobre o Plano de Retorno das atividades presenciais da Educação Básica, na modalidade da Educação Especial Inclusiva, em Regime de Ensino Híbrido, nas instituições públicas e privadas do Município de Caratinga-MG, e dá outras providências.”

O Secretário Municipal de Saúde e a Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 23, da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB, que dispõe, em seu § 2º, que o calendário escolar deverá adequar-se às peculiaridades locais, inclusive climáticas e econômicas, a critério do respectivo sistema de ensino sem, com isso, reduzir o número de horas letivas previstas nesta Lei;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.040 de 18 de agosto de 2020 que estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020; e altera a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009;

CONSIDERANDO a Nota Técnica emitida pelo Ministério Público do Estado de Minas Gerais, em dezembro de 2020, sobre o Retorno às atividades escolares presenciais no contexto da Pandemia do novo Coronavírus;

CONSIDERANDO as orientações contidas no Guia de Implementação de Protocolos de Retorno das Atividades Presenciais nas Escolas de Educação Básica, do Ministério da Educação, publicado no ano de 2020;

CONSIDERANDO a Resolução CME Nº 01/2021, que dispõe sobre normas para a oferta de Regime Especial de Atividades Não Presenciais e implementa o Regime Especial de Teletrabalho e o Regime Presencial na Unidade Escolar nas instituições do Sistema Municipal de Educação de Caratinga-MG;

CONSIDERANDO a Resolução CME Nº 02/2021, que dispõe sobre o calendário letivo para o ano de 2021 das instituições de ensino pertencentes ao Sistema Municipal de Educação de Caratinga- MG;

CONSIDERANDO a Nota Complementar, “Retorno Seguro nas Escolas”, emitida em 26 de janeiro de 2021 pela Sociedade Brasileira de Pediatria;

CONSIDERANDO o Protocolo Sanitário de Retorno às Atividades Escolares Presenciais no Contexto da Pandemia da COVID-19, revisado pelo Grupo de Trabalho criado pela Deliberação do Comitê Extraordinário Covid-19 nº 121, de 27 de janeiro de 2021 e publicado em fevereiro de 2021;

CONSIDERANDO a Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 nº 129, de 24 de fevereiro de 2021, que dispõe sobre a autorização do retorno gradual e seguro das atividades presenciais nas unidades de ensino que especifica, enquanto durar o estado de calamidade pública em todo o território do Estado;

CONSIDERANDO o Protocolo Sanitário de Retorno às Atividades Escolares Presenciais no contexto da Pandemia da COVID-19, de 20 de maio de 2021;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 135/2021, que dispõe sobre a implantação do Regime de Ensino Híbrido nas instituições públicas municipais e nas instituições privadas do município de Caratinga-MG;

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta SMS/SME nº 01/2021, dispõe sobre o Plano de Retorno das atividades presenciais em Regime de Ensino Híbrido, nas instituições de educação básica públicas e privadas do Município de Caratinga-MG, e dá outras providências;



## PODER EXECUTIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Caratinga - MG

Caratinga, 26 de agosto de 2021 – ANO IX - | Nº 5121 – Lei Municipal nº 3.357/2013

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta SMS/SME nº 02/2021, dispõe sobre o Plano de Retorno das atividades presenciais em Regime de Ensino Híbrido, da etapa da Educação Infantil – Creche e Pré-escola, em Regime de Ensino Híbrido, nas instituições de educação básica públicas e privadas do Município de Caratinga-MG, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a estabilidade epidemiológica do município de Caratinga; e,

CONSIDERANDO a necessidade de organização das atividades escolares obrigatórias para o retorno das atividades presenciais das crianças/alunos da Educação Básica, na modalidade da Educação Especial Inclusiva, em Regime de Ensino Híbrido nas instituições de ensino do município de Caratinga,

RESOLVE:

### CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Para o retorno às atividades presenciais dos alunos da Educação Básica, na modalidade da Educação Especial Inclusiva em REGIME DE ENSINO HÍBRIDO, as instituições deverão seguir no que couber, as determinações contidas nas Portarias Conjuntas SMS/SME nº 01 e 02/2021.

§ 1º. As instituições que ofertam na Etapa de Ensino Fundamental I e II e Ensino Médio, a modalidade da Educação Especial Inclusiva, poderão retornar às atividades presenciais em Regime de Ensino Híbrido com os alunos com Necessidades Educacionais Especiais (NEE) decorrentes de Transtornos de Aprendizagem, a partir do dia 30 de agosto de 2021;

§ 2º. As instituições que ofertam na Etapa de Educação Infantil – Pré-escola (04 e 05 anos) a modalidade da Educação Especial Inclusiva, poderão retornar às atividades presenciais em Regime de Ensino Híbrido com os alunos com Necessidades Educacionais Especiais (NEE) decorrentes de Transtornos de Aprendizagem, a partir do dia 08 de setembro de 2021;

§ 3º. As instituições que ofertam na Etapa de Educação Infantil – Creche (06 meses a 03 anos) e Pré-escola (04 e 05 anos), na Etapa do Ensino Fundamental I e II e Ensino Médio, a modalidade da Educação Especial Inclusiva, poderão retornar às atividades presenciais em Regime de Ensino Híbrido com os alunos com Necessidades Educacionais Especiais (NEE) decorrentes de Deficiências, Transtornos do Espectro Autista/TGD (Transtorno Global do Desenvolvimento) e Altas Habilidades, a partir do dia 13 de setembro de 2021.

Art. 2º. O retorno às atividades presenciais da modalidade da Educação Especial Inclusiva em REGIME DE ENSINO HÍBRIDO por meio de revezamento de alunos, é decisão facultativa dos pais e/ou responsáveis pelas crianças/alunos das instituições de ensino do município de Caratinga-MG, mediante assinatura do Anexo I, após a Tomada de Decisão Compartilhada - Anexo III, pelos pais/responsáveis e profissionais da educação.

§1º. A Tomada de Decisão Compartilhada a que se refere o artigo 2º desta Portaria Conjunta será norteada por uma entrevista – Anexo III, realizada individualmente pela instituição de ensino e deverá contar também com a apresentação de um atestado médico com parecer favorável ao retorno.

§2º. Às crianças/alunos com Necessidades Educacionais Especiais (NEE) que não retornarem ao ensino presencial, terão assegurado o atendimento on-line e por meio de envio de atividades remotas.

### CAPÍTULO II DOS PROTOCOLOS SANITÁRIOS PARA A ORGANIZAÇÃO DO AMBIENTE ESCOLAR

Art. 3º. Para que o retorno às atividades presenciais da Educação Especial Inclusiva, em REGIME DE ENSINO HÍBRIDO seja feito de maneira segura e assertiva nas instituições públicas municipais e privadas do município de Caratinga, as mesmas devem se preparar em diversos aspectos, por meio de adequações apropriadas, adotando os seguintes protocolos:



## PODER EXECUTIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Caratinga - MG

Caratinga, 26 de agosto de 2021 – ANO IX - | Nº 5121 – Lei Municipal nº 3.357/2013

---

I - planejar o revezamento das crianças/alunos da Educação Especial Inclusiva com Necessidades Educacionais Especiais (NEE) decorrentes de Transtornos de Aprendizagem:

- a garantir o distanciamento mínimo estabelecido entre aluno/aluno e aluno/professor regente;
- b disponibilizar, quando for o caso, o espaço necessário em sala de aula, para o Assistente Educacional ou professor de apoio, garantindo o distanciamento.

II - planejar o revezamento das crianças/alunos da Educação Especial Inclusiva com Necessidades Educacionais Especiais (NEE), decorrentes de Deficiências, Transtornos do Espectro Autista/TGD (Transtorno Global do Desenvolvimento) e Altas Habilidades, para cada semana presencial:

- a garantir o distanciamento mínimo estabelecido entre aluno/aluno e aluno/professor e aluno/Assistente Educacional ou Professor de Apoio.
- b disponibilizar, o espaço necessário em sala de aula, para o Assistente Educacional ou professor de apoio, garantindo o distanciamento.
- c o Assistente Educacional ou Professor de Apoio da Educação Especial Inclusiva deverão utilizar todos os equipamentos de proteção citados no inciso III, deste artigo, para realizar os cuidados diários com as crianças, mantendo a higiene necessária.

III - exigir que os servidores que trabalham em sala, com crianças/alunos da Educação Especial Inclusiva, utilizem diariamente, jaleco de tecido, capote ou avental de manga longa, luva (sempre que necessário) e calçado fechado:

- a o jaleco de tecido, capote ou avental de manga longa deverá ser colocado sempre que o servidor chegar à instituição, após fazer a higienização das mãos, mantendo os cabelos presos;
- b o jaleco de tecido, capote ou avental de manga longa deverá ser lavado diariamente após o uso, ou sempre que necessário;
- c as luvas deverão ser utilizadas quando da troca de fraldas.

IV - higienizar e desinfetar a superfície de trocadores de fraldas após cada utilização, bem como realizar o descarte correto das fraldas e de outros materiais utilizados;

V - exigir que as crianças/alunos com Necessidades Educacionais Especiais, maiores de dois anos, utilizem máscara durante o tempo de permanência na instituição;

VI – avaliar individualmente a obrigatoriedade do uso da máscara apenas para a criança/aluno da Educação Especial Inclusiva que apresenta TEA/TGD, durante o tempo de permanência nas instituições de ensino;

VII – avaliar individualmente a obrigatoriedade do uso do face shield/protetor facial pela(o) criança/aluno da Educação Especial Inclusiva durante o tempo de permanência nas instituições de ensino;

VIII - exigir que servidores/funcionários que atendam a(o) criança/aluno da Educação Especial Inclusiva utilizem máscara e face shield durante o tempo de permanência nas instituições de ensino;

IX – organizar rotina de cada aluno da Educação Especial Inclusiva com horário de utilização das áreas comuns, garantindo a higienização do espaço após cada utilização;

X - capacitar servidores/funcionários que estarão em atendimento às crianças/alunos da Educação Especial Inclusiva, para cumprimento e fiscalização das medidas de prevenção e combate à Covid-19, em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde;

XI – recomendar que as crianças/alunos estejam com a caderneta ou cartão de vacina em dia e que também sejam vacinadas contra Influenza, conforme o Programa Nacional de Imunização;

XII – proibir a entrada de adultos acompanhando as crianças/alunos na instituição/escola;



## PODER EXECUTIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Caratinga - MG

Caratinga, 26 de agosto de 2021 – ANO IX - | Nº 5121 – Lei Municipal nº 3.357/2013

---

XIII – organizar o momento da saída, para que as crianças/alunos da Educação Especial Inclusiva sejam direcionadas ao encontro com o responsável, de maneira organizada e escalonada por turmas, alertando para a necessidade de não haver atraso;

XIV – utilizar mesas coletivas somente com um aluno da Educação Especial Inclusiva e o Assistente Educacional ou Professor de Apoio, quando for o caso;

XV – realizar a limpeza com água e sabão ou álcool 70% de objetos que o estudante toca com mais frequência, incluindo o aro de impulsão de cadeira de rodas;

XVI – garantir, no que couber, o cumprimento dos protocolos estabelecidos nas Portarias Conjuntas SMS/SME nº 01/2021 e 02/2021, bem como estabelecer novos protocolos que garantam mais segurança aos alunos/crianças da Educação Especial Inclusiva.

### CAPÍTULO III

#### DAS ORIENTAÇÕES PARA O RETORNO

#### DAS ATIVIDADES PRESENCIAIS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL INCLUSIVA

#### EM REGIME DE ENSINO HÍBRIDO

Art. 4º. O retorno da Educação Especial Inclusiva para crianças/alunos com necessidades especiais decorrentes de transtorno de aprendizagem, às atividades presenciais nas instituições de ensino públicas municipais e privadas do município de Caratinga, em REGIME DE ENSINO HÍBRIDO, será feito conforme orientações do cronograma de revezamento, contido nos artigos 5º, 6º e 7º da Portaria Conjunta SMS/SME nº 01/2021, com especial atenção às orientações para cada semana presencial:

I - na primeira semana de retorno em REGIME DE ENSINO HÍBRIDO, o grupo A de cada turma, limitado a 50% (cinquenta por cento) das crianças/alunos, respeitando o distanciamento mínimo estabelecido, terá participação presencial na instituição e os demais receberão as atividades remotamente;

II – na segunda semana de retorno, o grupo B de cada turma, limitado a 50% (cinquenta por cento) das crianças/alunos, respeitando o distanciamento mínimo estabelecido, terá participação presencial na instituição e os demais receberão as atividades remotamente;

III – caso a instituição não consiga organizar cada turma em dois grupos (A e B) com o limite de até 50% (cinquenta por cento) das crianças/alunos, deverá reagrupá-los em três ou mais grupos, acrescentando uma semana ou mais no cronograma.

Art. 5º. O retorno da Educação Especial Inclusiva para crianças/alunos com Necessidades Educacionais Especiais (NEE) decorrentes de Deficiências e/ou Transtornos do Espectro Autista, TGD (Transtorno Global do Desenvolvimento) e Altas Habilidades, às atividades presenciais nas instituições de ensino públicas municipais e privadas do município de Caratinga, em REGIME DE ENSINO HÍBRIDO, será feito por meio de revezamento, sendo que em cada grupo será incluída uma criança/aluno com sua respectiva Assistente Educacional.

### CAPÍTULO IV

#### DAS ORIENTAÇÕES PEDAGÓGICAS

Art. 6º. As ações pedagógicas para o retorno das atividades presenciais em REGIME DE ENSINO HÍBRIDO devem considerar os efeitos sociais e psicológicos causados pela pandemia às crianças/alunos, pais/responsáveis e servidores/colaboradores/funcionários, sendo fundamental o desenvolvimento de um trabalho de acolhimento, assegurando o bem-estar e o acompanhamento nesse período de readaptação.

Parágrafo único. Cabe às instituições públicas municipais e privadas do município de Caratinga promoverem:

I – reuniões ou lives de esclarecimento com toda a comunidade escolar em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde;

II – esclarecimento e reforço à comunidade escolar de que a frequência às atividades/aulas presenciais não substituirão as atividades não presenciais, devendo as crianças/alunos continuarem a realizar as atividades remotas;



## PODER EXECUTIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Caratinga - MG

Caratinga, 26 de agosto de 2021 – ANO IX - | Nº 5121 – Lei Municipal nº 3.357/2013

---

III – confecção e divulgação de cartazes com mensagens acolhedoras;

IV - divulgação de vídeos nos grupos de WhatsApp das instituições com os protocolos sanitários;

V- educação permanente no âmbito da Rede Pública de Ensino, em parceria com o Programa Saúde na Escola – PSE;

VI – educação permanente no âmbito das escolas da rede privada, com práticas que orientem sobre as medidas de prevenção de transmissão da Covid-19, às suas expensas, podendo também, utilizar dos programas e informações disponibilizados na plataforma da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte;

VII - acolhimento às crianças/alunos e cuidados com aspecto socioemocional no retorno às atividades presenciais, com profissionais especializados;

VIII - realização com maior frequência de reuniões virtuais ou reuniões escalonadas, com pais ou responsáveis a fim de promover o acompanhamento dos estudantes;

IX – realização de avaliação diagnóstica para as crianças/alunos da Educação Especial Inclusiva, das competências gerais, habilidades essenciais e direitos de desenvolvimento e aprendizagem;

X – planejamento de estratégias didáticas bem estruturadas, envolvendo materiais e orientações específicas que permitam orientar o trabalho, analisando o quanto será possível avançar neste ano;

XI – atualização da documentação referente à Educação Especial Inclusiva: PDI, Plano de Atendimento Individual, Ficha de Acompanhamento do PDI e Ficha de Planejamento da Intervenção;

XII – realização de atividades a fim de fortalecer a retomada das habilidades, objetivos de aprendizagem, direitos de desenvolvimento e aprendizagem e a redefinição de estratégias do processo pedagógico, tendo em vista a BNCC (Base Nacional Comum Curricular), Currículo Referência de Minas Gerais e o PDI (Plano de Desenvolvimento Individual), constituindo uma continuidade da aprendizagem.

### CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º. As instituições de ensino de Educação Básica, que atendem a alunos, público alvo da Educação Especial Inclusiva, públicas municipais e privadas do município de Caratinga deverão manter informadas às autoridades competentes sobre os afastamentos de crianças/alunos e servidores/funcionários, com suspeita ou confirmação de Covid-19, por meio da utilização do Anexo II, contido nesta Portaria.

Art. 8º. O CEMAEE – Centro Multidisciplinar de Atendimento Educacional Especializado fica autorizado a retornar aos atendimentos presenciais a partir do dia 13 de setembro de 2021.

Art. 9º. A APAE do município de Caratinga deverá seguir no que couber as determinações e orientações contidas nas Portarias Conjuntas SMS/SME nº 01, 02 e 03/2021.

Parágrafo único. Caberá à APAE construir e apresentar à Secretaria Municipal de Saúde, para análise e aprovação, o seu Plano de Retorno das atividades presenciais em Regime de Ensino Híbrido, contendo o protocolo sanitário.

Art. 10. Além das medidas previstas nesta Portaria Conjunta e na Portaria Conjunta SMS/SME nº 01/2021e na Portaria Conjunta SMS/SME nº 02/2021, as instituições públicas municipais e privadas poderão adotar outros protocolos que garantam maior segurança sanitária.



## PODER EXECUTIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Caratinga - MG

Caratinga, 26 de agosto de 2021 – ANO IX - | Nº 5121 – Lei Municipal nº 3.357/2013

---

Art. 11. O transporte escolar público e privado seguirá as determinações do artigo 13 da Portaria Conjunta SMS/SME nº 01/2021.

Art. 12. O descumprimento das determinações contidas nesta portaria poderá culminar com as penalidades previstas no artigo 16 da Portaria Conjunta SMS/SME nº 01/2021.

Art. 13. Todas as determinações contidas nesta Portaria Conjunta precisam ser entendidas, absorvidas e adaptadas para cada ambiente escolar, devendo ser reforçadas pelo município e pela gestão das instituições públicas municipais e privadas do município de Caratinga.

Art. 14. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Art. 15. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 16. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Caratinga-MG, 25 de agosto de 2021.

Erick Gonçalves Silva  
Secretário Municipal de Saúde

Elaine Teixeira Cardoso Alves  
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte



## PODER EXECUTIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Caratinga - MG

Caratinga, 26 de agosto de 2021 – ANO IX - | Nº 5121 – Lei Municipal nº 3.357/2013

### ANEXO I (EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE)

#### DECLARAÇÃO DE OPÇÃO AO RETORNO DE ATIVIDADE PRESENCIAL EM REGIME DE ENSINO HÍBRIDO – EDUCAÇÃO ESPECIAL INCLUSIVA

Eu \_\_\_\_\_, na qualidade de pai/responsável por \_\_\_\_\_ da turma do \_\_\_\_\_, do/da CEIM/ESCOLA \_\_\_\_\_, estou ciente de que para a realização das atividades presenciais em REGIME DE ENSINO HÍBRIDO, nas instituições de ensino do município de Caratinga, deverão ser adotadas as orientações das Portarias Conjuntas SMS/SME nº 01/2021, 02/2021 e 03/2021:

\* O retorno da Educação Especial Inclusiva para crianças/alunos com Necessidades Educacionais Especiais (NEE) decorrentes de Deficiências e/ou Transtornos do Espectro Autista, TGD (Transtorno Global do Desenvolvimento) e Altas Habilidades, às atividades presenciais nas instituições de ensino públicas municipais e privadas do município de Caratinga, em REGIME DE ENSINO HÍBRIDO, será conforme orientações do cronograma de revezamento, contido nos artigos 5º, 6º e 7º da Portaria Conjunta SMS/SME nº 01/2021, com especial atenção às orientações para cada semana presencial:

I - na primeira semana de retorno em REGIME DE ENSINO HÍBRIDO, o grupo A de cada turma, limitado a 50% (cinquenta por cento) das crianças/alunos, respeitando o distanciamento mínimo estabelecido, terá participação presencial na instituição e os demais receberão as atividades remotamente;

II – na segunda semana de retorno, o grupo B de cada turma, limitado a 50% (cinquenta por cento) das crianças/alunos, respeitando o distanciamento mínimo estabelecido, terá participação presencial na instituição e os demais receberão as atividades remotamente;

III – caso a instituição não consiga organizar cada turma em dois grupos (A e B) com o limite de até 50% (cinquenta por cento) das crianças/alunos, deverá reagrupá-las em três ou mais grupos, acrescentando uma semana ou mais no cronograma.

Assumo a responsabilidade de orientá-la para:

- cumprir o revezamento da atividade presencial em REGIME DE ENSINO HÍBRIDO;
- realizar as atividades remotas nos dias que ele não estiver escalonado;
- seguir todos os protocolos sanitários de segurança para o retorno às atividades presenciais em REGIME DE ENSINO HÍBRIDO de acordo com as Portarias Conjuntas SMS/SME nº 01/2021, 02/2021 e 03/2021;
- manter o distanciamento mínimo de 1,5m entre criança/criança, aluno/aluno e demais servidores ou colaboradores, nos espaços da instituição;
- utilizar materiais de higiene pessoal em todos os espaços escolares;
- cumprir o horário de entrada e a saída da instituição, contribuindo para que não ocorram aglomerações e vá diretamente para a sala de aula, sem filas;
- utilizar os marcadores de espaço que delimitam o distanciamento, na entrada e na saída e nos demais ambientes da instituição;
- Utilizar as pias ou lavatórios com água, sabonete líquido e papel toalha com segurança sanitária sempre acompanhado de um servidor;
- higienizar as mãos corretamente;
- utilizar etiqueta respiratória;
- utilizar máscara, caso tenha 2 anos ou 3 anos de idade, durante o tempo de permanência nos ambientes da instituição, após avaliação de tolerância;
- utilizar álcool gel 70% (setenta por cento);
- utilizar garrafa e/ou copo individual;
- utilizar a torneira do bebedouro com segurança sanitária;
- não compartilhar materiais;
- utilizar o pedal das lixeiras nos espaços da instituição;
- não utilizar parquinho;
- lanchar com segurança sanitária;



## PODER EXECUTIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Caratinga - MG

Caratinga, 26 de agosto de 2021 – ANO IX - | Nº 5121 – Lei Municipal nº 3.357/2013

---

- não levar brinquedos de casa para a instituição;
- utilizar o banheiro com segurança sanitária;
- evitar tocar em maçanetas, torneiras, corrimãos;
- manter a mochila organizada com roupa e máscaras para trocas, toalha de banho, mamadeira, copo e sabonete.

O cumprimento das orientações pela criança será sempre mediado pelo profissional que o acompanha.

Cabe a mim, não levar a criança para o CEIM, caso esteja com temperatura corporal igual ou superior a 37,5°C.

Comprometo-me a levar imediatamente a criança sob minha responsabilidade ao serviço de saúde, caso apresente sintomas gripais, tais como tosse, coriza e temperatura corporal igual ou superior a 37,5°C.

Estou ciente que a **decisão de retorno é facultativa** e, autorizo a criança sob minha responsabilidade a participar das atividades presenciais da Educação Infantil-Creche, em REGIME DE ENSINO HÍBRIDO por meio de revezamento.

Caratinga, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

---

Assinatura do pai/responsável



## PODER EXECUTIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Caratinga - MG

Caratinga, 26 de agosto de 2021 – ANO IX - | Nº 5121 – Lei Municipal nº 3.357/2013

### ANEXO I (EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA)

#### DECLARAÇÃO DE OPÇÃO AO RETORNO DE ATIVIDADE PRESENCIAL EM REGIME DE ENSINO HÍBRIDO – EDUCAÇÃO ESPECIAL INCLUSIVA

Eu \_\_\_\_\_, na qualidade de pai/responsável por \_\_\_\_\_ da turma do \_\_\_\_\_ do CEIM/ESCOLA \_\_\_\_\_, estou ciente de que para a realização das atividades presenciais em REGIME DE ENSINO HÍBRIDO, nas instituições de ensino do município de Caratinga, deverá ser adotado o seguinte cronograma de revezamento:

\* O retorno da Educação Especial Inclusiva para crianças/alunos com Necessidades Educacionais Especiais (NEE) decorrentes de Deficiências e/ou Transtornos do Espectro Autista, TGD (Transtorno Global do Desenvolvimento) e Altas Habilidades, às atividades presenciais nas instituições de ensino públicas municipais e privadas do município de Caratinga, em REGIME DE ENSINO HÍBRIDO, será conforme orientações do cronograma de revezamento, contido nos artigos 5º, 6º e 7º da Portaria Conjunta SMS/SME nº 01/2021, com especial atenção às orientações para cada semana presencial:

I – na primeira semana de retorno em REGIME DE ENSINO HÍBRIDO, o grupo A de cada turma, limitado a 50% (cinquenta por cento) dos alunos, respeitando o distanciamento mínimo de 1,5m entre os alunos, estabelecido na Portaria Conjunta SMS/SME nº 02/2021, terá participação presencial na instituição e os demais receberão as atividades remotamente;

II – na segunda semana de retorno, o grupo B de cada turma, limitado a 50% (cinquenta por cento) dos alunos, respeitando o distanciamento mínimo estabelecido nesta Portaria, terá participação presencial na instituição e os demais receberão as atividades remotamente;

III – caso a instituição não consiga organizar cada turma em dois grupos (A e B) com o limite de até 50% (cinquenta por cento) dos alunos, deverá reagrupá-los em três ou mais grupos, acrescentando uma semana ou mais no cronograma.

Assumo a responsabilidade de orientá-la para:

- cumprir o revezamento da atividade presencial em REGIME DE ENSINO HÍBRIDO;
- realizar as atividades remotas nos dias que ele não estiver escalonado;
- seguir todos os protocolos sanitários de segurança para o retorno às atividades presenciais em REGIME DE ENSINO HÍBRIDO de acordo com as Portarias Conjuntas SMS/SME nº 01/2021, 02/2021 e 03/2021;
- manter o distanciamento mínimo de 1,5m entre aluno, professores e demais servidores/funcionários, nos espaços da instituição;
- utilizar materiais de higiene pessoal em todos os espaços escolares;
- não ir para o CEIM/ESCOLA com temperatura corporal igual ou superior a 37,5°C;
- cumprir o horário de entrada e a saída da instituição contribuindo para que não ocorram aglomerações e vá diretamente para a sala de aula, sem filas;
- utilizar os marcadores de espaço que delimitam o distanciamento nos ambientes da instituição;
- Utilizar as pias ou lavatórios com água, sabonete líquido e papel toalha com segurança sanitária, sempre acompanhado de um servidor;
- higienizar as mãos corretamente;
- utilizar etiqueta respiratória;
- utilizar máscara e face shield/protetor facial, durante o tempo de permanência nos ambientes escolares, após avaliação de tolerância;
- utilizar álcool gel 70% (setenta por cento);



## PODER EXECUTIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Caratinga - MG

Caratinga, 26 de agosto de 2021 – ANO IX - | Nº 5121 – Lei Municipal nº 3.357/2013

---

- utilizar garrafa e/ou copo individual;
- utilizar a torneira do bebedouro com segurança sanitária;
- não compartilhar materiais;
- utilizar o pedal das lixeiras nos espaços da instituição;
- não utilizar parquinho;
- lanchar com segurança sanitária;
- não levar brinquedos de casa para a instituição;
- utilizar o banheiro com segurança sanitária;
- evitar tocar em maçanetas, torneiras, corrimãos;
- manter o distanciamento de 1,5m na entrada da instituição;
- manter a mochila organizada com roupa e máscaras para eventuais trocas.

O cumprimento das orientações pela criança será sempre mediado pelo profissional que o acompanha.

Cabe a mim, não enviar para a escola a criança sob minha responsabilidade, caso esteja com temperatura corporal igual ou superior a 37,5°C.

Cabe a mim, levar imediatamente a criança sob minha responsabilidade ao serviço de saúde caso apresente sintomas gripais, tais como tosse, coriza e temperatura corporal igual ou superior a 37,5°C.

Estou ciente que a **decisão de retorno é facultativa** e autorizo a criança sob minha responsabilidade a participar das atividades presenciais da Educação Infantil - Pré-Escola, em REGIME DE ENSINO HÍBRIDO por meio de revezamento.

Caratinga, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

---

Assinatura do pai/responsável



## PODER EXECUTIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Caratinga - MG

Caratinga, 26 de agosto de 2021 – ANO IX - | Nº 5121 – Lei Municipal nº 3.357/2013

### ANEXO I (ENSINO FUNDAMENTAL I E II E ENSINO MÉDIO)

#### DECLARAÇÃO DE OPÇÃO AO RETORNO DE ATIVIDADE PRESENCIAL EM REGIME DE ENSINO HÍBRIDO - EDUCAÇÃO ESPECIAL INCLUSIVA

Eu, \_\_\_\_\_, na qualidade de pai/responsável pelo aluno (a) \_\_\_\_\_ da turma do \_\_\_\_\_ ano do \_\_\_\_\_, da Escola \_\_\_\_\_, assumo a responsabilidade de orientar meu (minha) filho (a) para:

- cumprir o revezamento da atividade presencial em REGIME DE ENSINO HÍBRIDO;
- realizar as atividades remotas nos dias que não estiver escalonado;
- seguir todos os protocolos sanitários de segurança para o retorno às atividades presenciais em REGIME DE ENSINO HÍBRIDO de acordo com as Portarias Conjuntas SMS/SME nº 01/2021, 02/2021 e 03/2021;
- manter o distanciamento mínimo de 1,5m entre alunos/aluno e aluno/professor, nos espaços escolares;
- utilizar materiais de higiene pessoal em todos os espaços escolares;
- não ir para a escola com temperatura corporal igual ou superior a 37,5°C;
- cumprir o horário de entrada e saída da escola contribuindo para que não ocorram aglomerações e vá diretamente para a sala de aula, sem filas;
- utilizar os marcadores de espaço que delimitam o distanciamento nos ambientes escolares;
- utilizar as pias ou lavatórios com água, sabonete líquido e papel toalha com segurança sanitária;
- higienizar as mãos corretamente;
- utilizar etiqueta respiratória;
- utilizar máscara e face shield/protetor facial, durante o tempo de permanência nos ambientes escolares, após avaliação de tolerância;
- utilizar álcool gel 70% (setenta por cento);
- utilizar garrafa e/ou copo individual;
- utilizar a torneira do bebedouro com segurança sanitária;
- não compartilhar materiais;
- utilizar o pedal das lixeiras nos espaços escolares;
- não utilizar o parquinhos e a biblioteca;
- lanchar dentro de sala com segurança sanitária;
- não levar brinquedos de casa para a escola;
- utilizar o banheiro com segurança sanitária;
- evitar tocar em maçanetas, torneiras, corrimãos.

O cumprimento das orientações pelo aluno será sempre mediado pelo profissional que o acompanha.

Cabe a mim, não enviar para a escola o aluno sob minha responsabilidade, caso esteja com temperatura corporal igual ou superior a 37,5°C.

Cabe a mim, levar imediatamente o aluno sob minha responsabilidade ao serviço de saúde, caso apresente sintomas gripais, tais como tosse, coriza e temperatura corporal igual ou superior a 37,5°C.

Caratinga, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Assinatura do pai/responsável



## ANEXO II

---

---

### (INSTITUIÇÃO DE ENSINO)

#### ORIENTAÇÃO/ENCAMINHAMENTO

Encaminho e oriento o (a) criança / aluno (a) \_\_\_\_\_  
residente no endereço: \_\_\_\_\_ N° \_\_\_\_\_

Bairro/Distrito: \_\_\_\_\_, a procurar os **serviços de saúde**,  
pois o mesmo informa e/ou apresenta:

|Contato com positivo para covid-19 |Febre |Dor de Garganta |Dispneia (falta de ar) |Tosse |  
Coriza |Dor de Cabeça |Perda de paladar |Perda e olfato  
|Diarreia |Mialgia (dor no corpo)

Conforme as orientações do MINISTÉRIO DA SAÚDE/ PROTOCOLO SANITÁRIO DE RETORNO ÀS ATIVIDADES ESCOLARES PRESENCIAIS NO CONTEXTO DA PANDEMIA DA COVID-19, ao identificar um estudante com sinais e sintomas de síndrome gripal, tanto na entrada da escola como durante o período em que estiver em sala de aula, a escola deve acionar os pais ou responsáveis, orientando que esse estudante deve comparecer a uma Unidade Básica de Saúde (UBS), que as autoridades locais de saúde devem ser notificadas imediatamente, e que a equipe da Atenção Primária à Saúde - APS de referência da escola deve ser comunicada.

Tais medidas tem o objetivo de prevenir a disseminação do contágio da Covid-19, visando o bem-estar de todas as crianças/alunos e funcionários da Instituição de Ensino.

Caratinga, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável

\_\_\_\_\_  
Assinatura do profissional da  
instituição de ensino

(Acrescentar carimbo da instituição)

---

Travessa Cel. Ferreira Santos, 30 – Centro, Caratinga-MG  
[www.caratinga.mg.gov.br](http://www.caratinga.mg.gov.br)

## ANEXO III

### EDUCAÇÃO ESPECIAL INCLUSIVA TOMADA DE DECISÃO COMPARTILHADA

Escola/CEIM: \_\_\_\_\_

Aluno: \_\_\_\_\_

Pai/Mãe ou responsável: \_\_\_\_\_

QUADRO PARA TOMADA DE DECISÃO DE RETORNO DE AULAS PRESENCIAIS COMPARTILHADA PARA PAIS, RESPONSÁVEIS E CUIDADORES:

<b>TOMADA DE DECISÃO COMPARTILHADA</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>NÃO TENHO CERTEZA</b>
Estou ciente do Plano Individual da Instituição de Ensino (da Escola) para atividades presenciais durante a pandemia COVID-19.			
Acredito que a escola tenha os recursos necessários para implementar seu Plano com eficácia (por exemplo: pessoal, suprimentos, treinamento).			
Eu me sinto confortável com o plano da escola se um aluno ou membro da equipe apresentar sintomas ou for positivo para o vírus que causa COVID-19.			
Meu filho sabe como usar uma máscara adequadamente e entende a importância de fazer isso.			
Meu filho pode seguir as instruções e ficar pelo menos 1,5m de distância das outras pessoas na sala de aula, enquanto espera pelo ônibus escolar e em outros ambientes.			

- Anexar atestado médico declarando as condições favoráveis da criança para o retorno presencial na instituição de ensino.

Caratinga, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do pai ou responsável

\_\_\_\_\_  
Diretor/Coord. ou Coord. Pedagógico

**ANEXO III**  
**EDUCAÇÃO ESPECIAL INCLUSIVA**  
**TOMADA DE DECISÃO COMPARTILHADA**

CEMAEE – Centro Multidisciplinar de Atendimento Educacional Especializado

Aluno: \_\_\_\_\_

Pai/Mãe ou responsável: \_\_\_\_\_

QUADRO PARA TOMADA DE DECISÃO DE RETORNO AOS ATENDIMENTOS PRESENCIAIS COMPARTILHADOS PARA PAIS, RESPONSÁVEIS E PROFISSIONAIS DO CEMAEE:

<b>TOMADA DE DECISÃO COMPARTILHADA</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>NÃO TENHO CERTEZA</b>
Estou ciente do Plano Individual da Instituição para atividades presenciais durante a pandemia COVID-19.			
Acredito que a instituição tenha os recursos necessários para implementar seu Plano com eficácia (por exemplo: pessoal, suprimentos, treinamento).			
Eu me sinto confortável com o plano da instituição se um aluno ou membro da equipe apresentar sintomas ou for positivo para o vírus que causa COVID-19.			
Meu filho sabe como usar uma máscara adequadamente e entende a importância de fazer isso.			
Meu filho consegue seguir as instruções de distanciamento.			

- Anexar atestado médico declarando as condições favoráveis da criança para o retorno presencial na instituição de ensino.

Caratinga, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do pai ou responsável

\_\_\_\_\_  
Servidor do CEMAEE